DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 22 de Outubro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0698

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 225/2012

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **ANDRÉIA APARECIDA ESCOBAR BENITES** concedida através da Portaria n.º 209/2012, de 19 de setembro de 2012, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 33768112.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir de 17 de setembro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:53955E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226/2012

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **ELIZABETE FRANCO** concedida através da Portaria n.º 209/2012, de 19 de Setembro de 2012, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 33674112.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 12 de setembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:DA816337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2012

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:
Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, a partir de 01 de Outubro de 2012.

NOME	Período Aquisitivo	Sec. de lotação
Adão Silveira dos Santos	16.02.2008/15.02.2009	OBRAS
Alcides Correa Miranda	03.02.2011/02.02.2012	SEMED
Alcindo Vieira dos Santos	04.02.2011/03.02.2012	SEMSUR
Anderson Fraga Pavão	01.09.2010/31.08.2011	SAÚDE
Aparecida Nogueira dos Santos	01.04.2011/31.03.2012	SAÚDE
Arídio Aquino Rolim	01.08.2011/31.07.2012	SEMED
Cynthia Izabel de Souza Machado Pereira	05.02.2011/04.02.2012	ADM
Eliane Gomes Tavares	01.08.2010/31.07.2011	SAÚDE
Enedir da Rosa Toledo	09.06.2011/08.06.2012	SAÚDE
Francisco Sanches Chaparro	20.04.2011/19.04.2012	SEMSUR
Hudson Boby Rocha Vieira	02.03.2011/01.09.2011	SAÚDE
Ivonete de Barros Gobo	28.02.2011/27.02.2012	FINANÇAS
Jose Vieira Ramos	01.07.2011/30.06.2012	SAÚDE

Lidia Mara Pio Luna	01.08.2010/02.02.2011	SAÚDE
Manoel Cubas Filho	18.02.2011/17.02.2012	SEMED
Mari Nei Teixeira Elias	01.04.2011/31.03.2012	SAÚDE
Marilza da Silva Ribas Prokoski	01.08.2011/31.07.2012	SAÚDE
Natalício Tavares da Silva	17.03.2010/16.03.2011	SEMSUR
Roberta Alvarenga do Nascimento	08.02.2011/07.02.2012	SEMSUR
Tatiana Scheidt	13.06.2010/12.06.2011	SAÚDE
Tatiana Scheidt	01.04.2010/31.03.2011	SAÚDE
Tereza de Ávila Xavier	01.07.2011/30.06.2012	ADM

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:2C0AE4FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 219/2012

Designa Servidor para responder pela Secretaria da Escola Municipal Rachid Saldanha Derzi e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art.1º Designar **MARIA REGINA DOURISBOURE**, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Rachid Saldanha Derzi, a contar de 01 de Setembro de 2.012.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Setembro de 2.012.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:4B437D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2012

Averba tempo de serviço do servidor MANOEL DOS SANTOS PLAZZA, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 034096/2012 – Certidão de Tempo de Serviço – AVERBAÇÃO,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 8.226/75 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** nos assentamentos funcional do servidor público municipal, **MANOEL DOS SANTOS PLAZZA,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, Padrão III – Referência 7, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 1.246 (um mil, duzentos e quarenta e seis) dias, correspondente a 3 (três) anos, 5 (cinco) meses e 01 (um) dias, no período de 01.11.1977 a 31.03.1981, prestados à Madama Madeireira Amambai – CNPJ nº 30.123.3/0001-29, na função de Motorista.

II – 1.030 (duzentos e treze) dias, correspondente a 2 (dois) anos e 10 (dez) meses, no período de 01.06.2008 a 28.03.2011, prestados à V.C. Construções LTDA – CNPJ nº 27.497.48/0001-17, na função de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:6E5841B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2012

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições, considerando as disposições dos artigos 180 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, ainda, considerando a necessidade de prover os cargos vagos, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS APROVADOS no Processo Seletivo Público de Provas destinado ao PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO da Prefeitura de Amambai, constante do Anexo Único deste edital PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, NO DIA **31 DE OUTUBRO DE 2012**, DAS 07:00H ÀS 11:00 HORAS, e apresentar os seguintes documentos:

Relação de Documentos:
§ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
§ Cédula de Identidade;
§ Título de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
§ Cadastramento no PIS/PASEP;
§ Quitação com as obrigações militares, quando couber;
§ Cadastramento no CIC/CPF;
§ Certidão de Casamento ou Nascimento;
§ Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando houver;
§ Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, para os que ainda não comprovaram);
§ Número de Conta Bancária no Banco do Brasil, Agência de Amambai;
§ Comprovante que já residia na Área da aprovação na data da publicação do edital;
§ Declaração de Bens;
§ Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
§ 02 fotos 3x4 – recente;
§ Histórico Escolar
§ Certidão Negativa Criminal.

Os candidatos deverão ser submetidos à Inspeção Médica a ser realizada mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica nas Unidades de Saúde do Município de Amambai, devendo apresentar-se munidos dos seguintes exames:
§ Glicemia em jejum;
§ Hemograma completo;
§ VDRL;
§ Urina;
§ Eletrocardiograma (para os candidatos com 45 anos ou mais).

Se aprovados na inspeção médica os Candidatos deverão apresentar-se para Assinatura do Contrato de Trabalho no dia e hora estipulado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura de Amambai.

Caso não compareça no dia e hora marcados neste Edital para a assinatura do contrato, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para justificar a ausência, findo o qual, o não comparecimento ocasionará na convocação do candidato subseqüente, de acordo com a legislação municipal.

Amambai-MS,19 de Outubro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL 014/2012

MICROÁREA 49

NELCY VAZ DE OLIVEIRA – TEMPORÁRIA

MICROÁREA 47

ANGELA LINDNER – TEMPORÁRIA

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:C39B147A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2012

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 004/2004, e

CONSIDERANDO que em 02 de julho de 2012, foi noticiado no site www.agazetanews.com.br que um servidor público municipal havia sido preso por porte ilegal de arma.

CONSIDERANDO que ao solicitarmos informações à Policia civil quanto ao fato acima relatado, fora nos informado através do oficio n.º 1260/2012 – Gab.adj que se tratava do servidor VALDIR RODRIGUES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Vigia, sendo encaminhado em anexo as informações o relatório final relativo ao Auto de Prisão em Flagrante Delito n.º 175/2012.

CONSIDERANDO, que a conduta do servidor, em tese, viola o art. 112, IX do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que determina ser dever funcional [...] "*manter conduta compatível com a moralidade administrativa*", cujo o descumprimento pode configurar Infração disciplinar submetida ao regime das penalidades descritos nos art. 123 e seguintes.

E, por fim, CONSIDERANDO que a violação de deveres funcionais, em especial, o acima descrito, enseja a aplicação das penalidades descritas no rol do Art. 128 da referida lei, cabendo, inclusive, a aplicação da pena de DEMISSÃO caso venha a se comprovar que se trata de incontinência pública, na forma descrita no inciso V, do artigo antes mencionado,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos acima relatados, assegurando-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa:

I – JOSÉ VANDER LOPES BATISTA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, Padrão V;
II – IZAEL WILLIANS SALGADO FERNANDES, ocupante do cargo em provimento efetivo em nível superior de Administrador;
III – SANDRA MARA FERNANDES DE LIMA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de serviços gerais, referência 1, Padrão VI.

Art. 2º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação do prazo mediante pedido do Presidente, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º A Comissão deverá dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma descrita no artigo 148 do Estatuto dos Servidores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2012.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:9EC9E6D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO
OBJETO: USO DO TRATOR AGRÍCOLA ANO 2006, DA GRADE ARADORA DE 16 DISCOS, DO REBOQUE TIPO CARRETA AGRÍCOLA DE 4000 KG E DO ARADO FIXO DE 5 DISCOS, DESCRITOS NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE 27/04/2007.
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/04/2012 a 27/04/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO ASSENTAMENTO MONJOLINHO – APLAM
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Vilmar da Silva, Valdevino Santiago e Devanir da Silva Leite.

Anastácio – MS, 18 de outubro de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:09A89645

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 184/12 18 DE OUTUBRO DE 2012.

EDSON PERES IBRAHIM, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal abaixo discriminado:

MARCELO RIBEIRO, ocupando o cargo em Comissão de Assessor Técnico I, relativo ao período aquisitivo de 04/10/11 a 31/07/12, **sendo integralmente revertidas em pecúnia de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar 020/2012.**

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias ao servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos dezoito dias do mês de outubro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:8F36EDEC

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP 003/2012 DE 05/01/2012

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS e Eliel Teles dos Santos.
DO OBJETO
Constitui objeto da presente rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO DP 003/2012, por iniciativa da CONTRATANTE que tem como objeto a prestação de serviços de Agente de endemias na Secretaria de Saúde deste Município.
DA QUITAÇÃO
A CONTRATADA paga neste ato a multa prevista no § 2º do referido instrumento, sendo que o CONTRATANTE declara que com este pagamento foram quitadas todas as obrigações assumidas pelas mesmas, dando-se, em conseqüência, quitação mutua.
DA FUNDAMENTAÇÃO
Por conveniência da CONTRATANTE fica o presente instrumento rescindido. Sob a justificativa de contenção de despesa e, para tanto irá reduzir o quadro de contratados.

DATA
10 de outubro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:970634D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP 012/2012 DE 01/02/2012

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS e José Pereira Lopes.
DO OBJETO
Constitui objeto da presente rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO DP 012/2012, por iniciativa da CONTRATANTE que tem como objeto a prestação de serviços de Trabalhador Braçal na Secretaria de Agricultura, Obras e Infra-Estrutura deste Município.
DA QUITAÇÃO
A CONTRATADA paga neste ato a multa prevista no § 2º do referido instrumento, sendo que o CONTRATANTE declara que com este pagamento foram quitadas todas as obrigações assumidas pelas mesmas, dando-se, em conseqüência, quitação mutua.
DA FUNDAMENTAÇÃO
Por conveniência da CONTRATANTE fica o presente instrumento rescindido. Sob a justificativa de contenção de despesa e, para tanto irá reduzir o quadro de contratados.

DATA
10 de outubro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:C493E738

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP 066/2012 DE 01/05/2012

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS e Maria Aparecida Silva Motta.
DO OBJETO
Constitui objeto da presente rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO DP 066/2012, por iniciativa da CONTRATANTE que tem como objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria de Educação e cultura deste Município.
DA QUITAÇÃO
A CONTRATADA paga neste ato a multa prevista no § 2º do referido instrumento, sendo que a CONTRATANTE declara que com este pagamento foram quitadas todas as obrigações assumidas pelas mesmas, dando-se, em conseqüência, quitação mutua.
DA FUNDAMENTAÇÃO
Por conveniência da CONTRATANTE fica o presente instrumento rescindido. Sob a justificativa de contenção de despesa e, para tanto irá reduzir o quadro de contratados.

DATA
17 de outubro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:1024D77B

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP 017/2012 DE 01/02/2012

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS e Simone Matias dos Santos.
DO OBJETO
Constitui objeto da presente rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO DP 017/2012, por iniciativa da CONTRATANTE que tem como objeto a prestação de serviços de Monitora de Programas Sociais na Secretaria de Assistência Social deste Município.
DA QUITAÇÃO
A CONTRATADA paga neste ato a multa prevista no § 2º do referido instrumento, sendo que a CONTRATANTE declara que com este pagamento foram quitadas todas as obrigações assumidas pelas mesmas, dando-se, em conseqüência, quitação mutua.

DA FUNDAMENTAÇÃO
Por conveniência da CONTRATANTE fica o presente instrumento rescindido. Sob a justificativa de contenção de despesa e, para tanto irá reduzir o quadro de contratados.

DATA
10 de outubro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:F2C8A47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução nº39, de 01/10/2012-CMAS, para conduzir o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Batayporã, para o período de 23/10/2012 à 22/10/2014, convoca as entidades prestadoras de serviço e de defesa de direitos inscritas no CMAS, bem como, usuários e/ou organização de usuários e trabalhadores da área de Assistência Social para Assembléia Geral Extraordinária.
A Assembléia Geral realizar-se-á no dia 26 de outubro de 2012, às 09:00 horas, na sede da Secretaria M. de Assistência Social, situada na Av. Brasil nº 1069-Centro, nesta cidade de Batayporã/MS.
Para a entidade se credenciar para participar da Assembléia Geral, com direito a voto, a mesma deverá apresentar Declaração da Diretoria de sua entidade, indicando um membro titular e um suplente.
Para concorrer ao assento no Conselho Municipal de Assistência Social a Entidade deverá apresentar ainda cópias dos seguintes documentos:
Ø Certificado de Inscrição do CMAS;
Ø Estatuto da Entidade;
Ø Ata de posse da atual diretoria.
Tais documentações deverão ser entregues até o dia 24/10/2012, na sede da Secretaria M. de Assistência Social, situada na Av. Brasil nº 1069-Centro.

Batayporã-MS, 19 de outubro de 2012.

JOSE CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 088/2011, de 25/10/2011.

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:F91CAC11

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° II/009/2012

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/0009/2012, tendo como objeto a Aquisição de peças, acessórios e serviços de mecânica mão de obra para manutenção dos ônibus do transporte escolar, veículos e maquinários da municipalidade, conforme solicitação das Secretarias Municipais de: Educação e Cultura, através da CI SMEC nº 053/2012, Agricultura, Obras e Infraestrutura, através da CI nº 097/2012, Assistência Social, através da CI/166/2012 e Saúde, através da CI/SMS nº 051/2012 e **ADJUDICO** as empresas: MARIO DA SILVA PAIÃO-ME - CNPJ Nº 04.327.068/0001-30, para fornecer os itens nºs. 08, 09, 14, 25, 26, 49, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 73, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223 e 224, no valor total de R$ 22.354,07 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos); YOSOU JODAI & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.822.079/0001-24, para fornecer os itens nºs. 87, 88, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 197 e 198, no valor total de R$ 4.895,00 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais); SENA E TAVORA LTDA - CNPJ Nº 04.583.830/0001-40, para fornecer os itens nºs. 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155 e 156, no valor total de R$ 47.757,87 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e TURBOS VALE COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ Nº 04.685.374/0001-49, para fornecer os itens nºs. 01, 02, 03, 10, 22, 24, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 53, 57, 65, 78, 79, 81, 146, 157, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204 e 205, no valor total de R$ 11.481,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais);com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2012 de 02 de janeiro de 2012.

Batayporã-MS, 19 de outubro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:64B37F3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREVISÃO DA RECEITA PARA O ORÇAMENTO 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS
PREVISÃO DA RECEITA PARA O ORÇAMENTO 2013

NATUREZA DA RECEITA	2013
	PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES	**33.254.300,00**
TRIBUTOS	**2.230.000,00**
IMPOSTOS	2.100.000,00
TAXAS	130.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**740.000,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	570.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	170.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	**570.000,00**
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	570.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	**397.000,00**
RECEITA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	397.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**29.248.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.200.000,00
COTA-PARTE DO FPM	8.200.000,00
OUTRAS RECEITAS DA UNIÃO	270.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – SAÚDE SUS	1.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – A. SOCIAL	260.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – EDUCAÇÃO	370.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	15.327.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	13.250.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – SAÚDE SUS	196.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – A. SOCIAL	81.000,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O FUNDEB	3.298.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	423.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO	127.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ESTADO	296.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**69.300,00**
MULTAS E JUROS DE MORA	7.500,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.500,00
DÍVIDA ATIVA	42.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	**659.600,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	659.600,00
CONVÊNIOS	659.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	506.600,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**(4.160.500,00)**
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA O FUNDEF	(4.160.500,00)
TOTAL	**30.260.000,00**

Publicado por:
Mirian Tereza Gonçalves
Código Identificador:53C210C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.177/12-RH DE, 17 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Aurenil Vera da Silva, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no período matutino no dia **10/10/2012**, em substituição a Professora **Isolina Biazoto Sallet**, que encontra-se de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CD31E13C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.178/12–RH. DE, 18 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido **Katiuscia Trindade de Oliveira,** do Cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social, Símbolo DAS - 5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.10.2012.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0C817704

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.180/12-RH DE, 18 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Aurenil Vera da Silva, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período matutino de **16/10/2012 a 18/10/2012**, em substituição a Professora **Rosenilda Felix Carneiro**, que encontra-se de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:95739686

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.182/12–RH. DE, 18 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o servidor **Nilson Gomes,** para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Símbolo DAS - 5, na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.10.2012**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F22BBED7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.181/12–RH. DE, 18 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o servidor **João Custodio de Lima,** para exercer o cargo de Líder de Equipe I, Símbolo DAI - 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.10.2012**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DD384F47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO TP 41

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo: Nº 3982/2012. Modalidade: Tomada de Preços N°. 41/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de alteração de carga com instalação de trafo de 112,5 KVA e de 30 KVA para atender Escola Municipal Antonio Henrique Filho e Associação dos Apicultores de Brasilândia - MS, respectivamente, conforme condições e especificações constantes no edital, memorial, planilha de orçamento e cronograma físico financeiro, projetos e anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/11/2012, às 08:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Fone 67-3546 1301, ou pelo Site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia–MS, 19/10/12 - Núcleo de Licitações

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:488C9257

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1056/2.012

Processo Administrativo n°. 0763/2.012

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA e a empresa BRASILVA ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Acrescenta-se ao Cronograma Físico Financeiro mais 01 (um) mês, passando para 04 (quatro) meses o prazo máximo de execução das obras e serviços contados a partir da data de emissão e assinaturas das respectivas Ordens de Serviços.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II e 65, Inciso II, "b" ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.
Brasilândia – MS, 08 de Outubro de 2.012.

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
SILVIO DA SILVA SILVESTRE JUNIOR
Brasilva Engenharia Ltda

Publicado por:
Pollymayara Oliveira Silvério
Código Identificador:47CEB6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 17/2012

Processo n° 32/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a empresa **FARMACIA FARMAKO LTDA.**
Objeto: - O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão , alterando em acréscimo 20% (vinte por cento) o valor total do contrato de que trata a Cláusula Segundo, de acordo com o art. 65, inciso II, alíneas "b" e "d", §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e o valor do contrato passa de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).

Brasilândia / MS, 15 de Outubro de 2012.

Contratante Contratada
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO FARMACIA FARMAKO LTDA.

Publicado por:
Pollymayara Oliveira Silvério
Código Identificador:B7D4A169

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 062/2012.

Processo Administrativo nº 153/2012
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação da empresa Walter Inácio Barbosa Filho - ME, para reforma da Ponte de Madeira em vigamento Simples sobre o Córrego Carandazinho, cujo valor é de R$ 6.698,80 (seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Walter Inácio Barbosa Filho - ME, para reforma da Ponte de Madeira em vigamento Simples sobre o Córrego Carandazinho, cujo valor é de R$ 6.698,80 (seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 19 de Outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:6D5F52EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 719/2012, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a convocação de 40 horas aulas semanais do servidor DILSON PAREDES LOPES, cargo de Professor – Ensino Médio não Pedagógico, nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a partir de 17/10/2012, conforme Oficio SECEL/885/2012.

Camapuã-MS, 17 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6D98B3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 720/2012, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a convocação de 20 horas aulas semanais do servidor JEFERSON PINHEIRO DIAS, cargo de Professor – Ensino Médio não Pedagógico, nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a partir de 17/10/2012, conforme Oficio SECEL/885/2012.

Camapuã-MS, 17 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:38F08FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 721/2012, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a convocação de 20 horas aulas semanais da servidora MARTA SILVIA PEREIRA FRANÇA, cargo de Professor – Ensino Médio não Pedagógico, nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a partir de 17/10/2012, conforme Oficio SECEL/885/2012.

Camapuã-MS, 17 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BFB6ED23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 722/2012, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a convocação de 20 horas aulas semanais do servidor WELLINGTON FERREIRA DA COSTA, cargo de Professor – Ensino Médio não Pedagógico, nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a partir de 17/10/2012, conforme Oficio SECEL/885/2012.

Camapuã-MS, 17 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B1E7B97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 711/2012, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar a servidora JUSILLENE MIRANDA DUTRA PEREIRA, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 29/08/2012, conforme Oficio 3334/2012/SESAUC/FMS, de 08/10/2012.

Camapuã-MS, 10 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7839DF3E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 014 /2012 CHAMADA DO CONCURSO

A Prefeita Municipal de Eldorado - MS **MARTA MARIA DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº. 001/90, e suas respectivas alterações posteriores. **CONVOCA** os candidatos aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos , homologado em 18 / 08/2011, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 19/08/2011 para EXAME MÉDICO-PERICIAL, POSSE DE VAGAS, observadas a ordem de classificação e cronograma, conforme relação anexa.
O exame médico-pericial será realizado pela Junta Médica Municipal nos dias e local mencionados no anexo I deste Edital.
Excetuando os servidores readaptados e os nomeados somente para cargo em comissão, ficam dispensados do exame médico-pericial os servidores do quadro permanente, desde que estejam em exercício.
A posse do candidato será sempre na classe A, para os níveis de I a X.
Os candidatos aptos no exame médico pericial deverão comparecer para a posse no dia e local mencionado no anexo I deste Edital, onde apresentarão os documentos originais e cópias legíveis, na quantidade abaixo especificada:
- Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar e o de maior habilitação, se for o caso) 02 cópias;
- Carteira de identidade (RG) - 01 cópia
- Título de eleitor e quitação das responsabilidades eleitorais do ano 2011 - l cópia;
- Cadastramento no CIC/CPF- 01 cópia;
- Cadastramento no PIS/PASEP- 01 cópia;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – 01 copia primeiras paginas
- Certidão de Nascimento – 1 copia
- Certidão de Casamento – 1 copia
- Declaração do Imposto de Renda (pessoa Física) – 1 copia
- Quitação com as obrigações militares, quando couber- 01 cópia;
- Atestado de residência (contas de água, luz ou telefone) 01 cópia;
- 1 Foto 3x4
- Laudo de Inspeção de saúde – com os resultados de Exames de Glicemia /Hemograma/ Colesterol total e frações/ Triglicérides/ Parasitológico de fezes / RX tórax PA./ Eletrocardiograma e Para os aprovados no cargo de Motorista : Avaliação Ofalmológica.
- Nº da Conta Bancária do Banco HSBC; (se tiver)
A posse dos candidatos considerados aptos se dará nas datas indicadas no anexo I deste Edital. E as vaga oferecida.
O candidato que não comparecer para a posse na data indicada, nem exercer a faculdade do artigo 18, § 1º, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, será considerado desistente e terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

Eldorado-MS, 17 de Outubro de 2012.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ANEXO I AO EDITAL º 014 /2012

Exame médico-pericial – 24 de Outubro de 2012 ás 14:00h
Local: Centro de Saúde Fernando Conte - Rua Santa Catarina, 781

Com todos os documentos e exames de acordo com o Edital acima nº 014 /2012
Posse: 24 / 10 /2012 horário: 14:30h
Local: Prefeitura Municipal –
Av. Tancredo Almeida Neves, nº 1191 Eldorado

Cargo : **Vigia**

Maria de Lourdes Ricardo

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:2F851ABD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI MUNICIPAL N º 414/2012, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2013 do Município de Laguna Carapã - MS e dá outras providências"**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos do art.14, inciso II da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2o da Constituição Federal, no artigo 4o da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã - MS, as diretrizes orçamentárias do Município para ***2013***, compreendendo:

I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - estrutura e organização dos orçamentos;

III - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI - disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

VII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

Anexo I – Despesas obrigatórias de caráter continuado;

Anexo II – Metas e Prioridades;

Anexo III – Metas Fiscais; e

Anexo IV – Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o. - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – 2010 a 2013.

Art. 3o. - Em conformidade com o disposto no § 2o do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4o da Lei Complementar no 101/2000 e no artigo 101 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de ***2013*** são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1o. - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de ***2013***, será dada maior prioridade:

I - aos programas sociais;

II – à austeridade na gestão de recursos públicos; e

III - à modernização da ação governamental.

§ 2o. - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o ***caput*** estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Art. 4o. - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal no 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo.

Art. 5o. - O Município de Laguna Carapã garantirá atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6o. - O projeto de lei orçamentária do Município de Laguna Carapã, relativo ao exercício de ***2013*** deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7o. - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

III - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

VI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1o. - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o. - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3o. - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8o. - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9o. - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de Outubro de 2012, nos termos do § 6º. do artigo 105, da Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã - MS, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais.

Parágrafo único – O Poder Legislativo Municipal encaminhará sua proposta orçamentária até a data de 30 de junho de 2012, a fim de consolidação com o orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1o. - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2o. - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - atendimento de despesas com Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Inativos, Pensionistas e Salário Família;

II - juros e encargos da dívida - cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa.

III - outras despesas correntes - atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores;

IV – investimentos - recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais;

V - inversões financeiras - incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas;

VI - amortização da dívida - amortização da dívida interna; e

VII - outras despesas de capital - atendimento das demais despesas de capital não especificada nos grupos relacionados nos itens anteriores.

§ 3o. - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - Aplicações Diretas.

§ 4o. - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5o. - O orçamento fiscal indicará as fontes de recursos que compõem a receita municipal.

§ 6o. - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7o. - A Reserva de Contingência prevista no artigo 34 desta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

§ 8º - As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas:

I – PRIMÁRIAS (não financeiras)
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 01 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Fonte 02 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte 03 – Contribuição para o Regime Próprio Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
Fonte 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
Fonte 05 – Contribuição de Melhoria
Fonte 10 – Recursos diretamente arrecadados – (administração indireta e Fundos)
Fonte 12 – Serviços de Saúde
Fonte 13 – Serviços Educacionais
Fonte 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Fonte 15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
Fonte 17 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Fonte 18 – Transferência do Fundeb – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação básica – 60%)
Fonte 19 – Transferência do Fundeb – (aplicação em outras despesas da educação básica – 40%)
Fonte 20 – Transferência de Convênios - União/Educação
Fonte 21 – Transferência de Convênios - União/Saúde
Fonte 22 - Transferência de Convênios - União/Assistência Social
Fonte 23 – Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 24 – Transferência de Convênios - Estado/Educação
Fonte 25 – Transferência de Convênios - Estado/Saúde
Fonte 26 – Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social
Fonte 27 – Transferência de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte de Recurso 28 - Transferência de Convênios – Outros
Fonte de Recurso 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso 30 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
Fonte de Recurso 70 – Compensação Financeira de Recursos Naturais
Fonte de Recurso 71 – Multas de Trânsito
Fonte de Recurso 80 – Outras Transferência do Estado

II – NÃO PRIMÁRIAS (financeiras)
Fonte 90 – Operações de Crédito Internas
Fonte 91 - Operações de Crédito Externas
Fonte 92 – Alienação de Bens – Móveis
Fonte 93 – Alienação de Bens – Imóveis
Fonte 94 – Outras Receitas Não-Primárias
Fonte 95 – Remuneração de Depósitos Bancários

Art. 11 - A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais; e

II - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único - Para atender ao disposto no inciso II será considerado os pedidos protocolados até ***1o. de julho de 2012***.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; e

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único - Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 13 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de ***2013*** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo único - Para atender ao artigo 8o da Lei Complementar N.º 101/2000, o Poder Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de ***2013***, programação financeira e cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 14 - Caso seja necessário, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9o. da Lei Complementar n º 101/2000, visando a atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei ressalvadas as elencada no Anexo I desta Lei, serão realizados cortes de dotações na Prefeitura.
Art. 15– A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de desequilíbrio orçamentário-financeiro, fundamentadas na redução das Despesas totais na mesma proporção da diminuição das Receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º, do artigo 9º, da Lei Complementar n° 101/2000, a seguinte seqüência:

I – limitação das despesas com:
a) aquisição de equipamentos;
b) inversões e investimentos em obras;
c) horas extraordinárias;
d) convênios para subvenção social ou econômica.

II – redução percentual das despesas com:
Aquisição de material de consumo;
Contratação de serviços de terceiros; e
Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 17 - As propostas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de ***2012***.

Art. 18 - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

§ 1º. - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

§ 2º. – As Leis Ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I – pessoal e encargos sociais;

II - Juros e amortização da dívida pública;

III – contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;

IV – transferências correntes ou de capital para os Fundos Municipais;

V – ações judiciais objeto de precatórios; e

VI – despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 19 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios.

Parágrafo único - Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até ***30 de junho de 2012***.

Art. 20 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, até 20 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de ***2013*** devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1o., da Constituição Federal, e discriminada por órgãos e grupos de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 21 - A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de ***2013***.

Parágrafo único - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 22 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do artigo 167, § 3o, da Constituição Federal; e

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outras esferas de governo, exceto nos casos Fundo a Fundo com finalidades da mesma área.

Art. 23 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

Os centros filantrópicos de educação infantil;
As associações de pais e mestres - APMs das escolas municipais;
Entidades filantrópicas de saúde e assistência social;
Famílias Acolhedoras;
Entidades sem fins lucrativos que propiciem lazer e divertimento cultural a população.

III - auxílios ou transferências de recursos destinados ao apoio a estudantes que não estejam vinculados ao ensino infantil ou fundamental, salvo o auxilio universitário cuja renda seja insuficiente para o custeio de seus estudos ou locomoção.

Art. 24 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3o do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - possuam o Título de Utilidade Pública; e

III - estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade.

§ 1o. - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de ***2013*** por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2o. - As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3o. - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4o. - Excetuam-se do disposto no inciso III e § 1o deste artigo os centros filantrópicos de educação infantil, as Associações de Pais e Mestres – APMs das escolas municipais.

Art. 25 - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 26 - As metas remanescentes da L.D.O para os exercícios financeiros de ***2012***, ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de ***2013***, desde que não realizadas.

Art. 27 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2o, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 28 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 30 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

Art. 31 - O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Dos recursos apurados nos termos do "**caput**", deverá aplicar no mínimo 60% (sessenta por cento) no ensino fundamental, com objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.

Art. 32 - O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 7o da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 33 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) conforme a Emenda Constitucional nº 058, relativos ao somatório da Receita Tributária, divida ativa tributaria multas e juros e das Transferências

previstas no § 5º do Artigo 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, conforme prevê o Art. 29-A da própria Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita, com folha de pagamento, incluído o gasto com subsidio de seus vereadores.

§ 2º - Fica assegurado à revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices conforme prevê o Art. 37 incisos X e XI da Constituição Federal.

§ 3º - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos até o limite estabelecido no *caput* deste, do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita também no *caput* deste artigo.

§ 4º - Para efeito do cálculo a que se refere o caput considerar-se à receita efetivamente arrecada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Poder Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 5º - Ao término do exercício será levantada à receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para elaboração do orçamento do Legislativo.

I – Caso a receita efetivamente realizada situa-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contigenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situa-se em patamares superiores aos previstos o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados no orçamento do Legislativo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 34 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% da Receita Corrente Líquida, destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e legislação municipal em vigor, não podendo exceder o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida no Executivo, e 6% (seis por cento) sobre a mesma receita, para o Legislativo.

Art. 36 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de julho de ***2012*** projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 37 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em ***2013***, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, parágrafo 1º, II da CF).

Art. 38 - No exercício de ***2013***, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 35 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 39 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 40 - O disposto no § 1o do artigo 18 da Lei Complementar n º 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Congresso Nacional ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 42 - Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 43 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, de ***2013***, terá desconto de até vinte por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

Parágrafo único - Os valores apurados no ***caput*** deste artigo não serão considerados na previsão da receita de ***2013***, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 44 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice de preço, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 10 – Reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 20 – O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constante do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 30 – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 45 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do art. 16 da Lei Complementar n0 101;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio do aumento da Receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 10 – A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 20 – O dispositivo neste artigo não se aplica:

I – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 – Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do Parágrafo 30 do art. 29 da Lei 101/2000.

§ 1o. - Equipara-se a Operação de Crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do Parágrafo 10 do art. 29 da Lei n0 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16 da mesma Lei n.º 101/2000:

I – a assunção de dívidas;

II – o reconhecimento de dívidas;

III – a confissão de dívidas.

§ 2o. - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houver sido incluído integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do art.30 da LC n.º 101/2000.

Art. 47 - Os Orçamentos da Administração, deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal.

Parágrafo único - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até ***30 de julho de 2012***.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar N.º 101/2000 serão consideradas:

I - as especificações contidas no processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do artigo 182 da Constituição; e

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 30% (trinta por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993, a cada período mensal.

Art. 49 - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar N.º 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da liquidação da despesa; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 - Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração da proposta orçamentária de que trata esta lei.

Art. 51 - São vedados quaisquer procedimentos, pelo ordenador de despesas, que possibilitem a execução destas despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 52 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 53 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 54 - Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal, identificado por tendência, da Receita do Município, acumulado no exercício.

Art. 55 - Para ajustar as Despesas ao efetivo comportamento da Receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar até 50% (cinqüenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando os recursos previstos nos incisos I a IV, do § 1º`, do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 56 – Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com o Orçamento.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias que não impliquem em créditos suplementares, serão autorizadas pelo Poder Executivo, mediante alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 57– Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2012, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara de Vereadores.

Art. 58 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã - MS, 19 de outubro de 2012.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LDO 2013)
Despesas Obrigatórias, Constitucionais e Legais (LC 101, art. 9º, § 2º)

I – DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
1 . Pessoal e Encargos Sociais

2 . Alimentação Escolar – Recursos FNDE;

3 . Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar – Sistema Único de Saúde;

4 . Atendimento à População com Medicamentos;

5 . Benefícios Previdenciários;

6 . Manutenção do Ensino Fundamental;

7 . Manutenção da Educação Infantil;

8 . Sentenças Judiciais com Trânsito em Julgado;

9 . Fornecimento de Cestas Básicas;

10. Atendimento Assistencial Básico – PAB SUS;

11. Assistência Social Geral;

12. Transporte Escolar;

13. Amortização da Divida Contratada;

II – OUTRAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

1 . Limpeza e conservação;

2 . Vigilância;

3 . Abastecimento de água;

4 . Serviços de Energia;

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
ANEXO II - PRIORIDADES E METAS

01 – AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01 – Manutenção da Câmara 01.02 – Construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal.	Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo condições aos vereadores o exercício de suas funções; Aquisição de equipamentos; Reciclagem, promoção de cursos e treinamento de pessoal, para capacitação e aperfeiçoamento dos servidores. Construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal.
02– EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.01 – Educação Infantil (0 a 5 anos) 02.02 – Construção de Creches de Educação Infantil e Pré-Escola (0 a 5 anos) no distrito do Bocajá	Desenvolver ações que assegurem a manutenção, expansão e qualidade de atendimento da educação infantil, com dotações orçamentárias específicas à modalidade de ensino, com pessoal capacitado. Criação de áreas de lazer para crianças de 0 a 5 anos. Adequar atendimento a criança de o a 5 anos em Creches Municipais e/ou Centros de Educação Infantil e Pré-Escola; Construção de salas de aula para pré-escolas e equipamentos com matérias adequados.
02.03 – Ensino Fundamental	Apoiar e ampliar a política de atendimento ao ensino fundamental, garantindo o acesso, permanência e desenvolvimento da criança, buscando uma educação de qualidade; Apoiar as ações dos Conselhos e outras entidades ligadas a Educação; Programa de Psicomotricidade; Assistência ao Educando; Educação Especial; Informática Educacional; Programas Multidisciplinares e Atividades extracurriculares; Implementar sala de recursos destinadas atendimento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, garantindo o sucesso dos mesmos; Manutenção da rede física, aquisição de equipamentos, pagamento de pessoal e encargos sociais; Salário Educação; Apoiar as iniciativas ligadas à iniciação ao trabalho, exclusivamente vinculado às Escolas Municipais, e outros.
02.04 – Educação de Jovens e Adultos -EJA	Promover a educação de jovens e adultos, assegurando o domínio da leitura e da escrita, propiciando a sua participação ativa na sociedade e a possibilidade de acesso aos níveis superiores de escolarização e erradicação do analfabetismo. Apoiar e implementar as ações do Brasil Alfabetizado
02.05 – Educação Indígena	Promover a educação dos indígenas, assegurando o domínio da leitura e da escrita, propiciando a sua participação ativa na sociedade e a possibilidade de acesso aos níveis superiores de escolarização e erradicação do analfabetismo. Ampliação e reforma da escola aldeia Jacaré Guaimbé.
02.06 - Alimentação Escolar	Manutenção da Descentralização do Programa de Alimentação Escolar, visando a melhoria e a qualidade da merenda escolar, havendo necessidade da participação financeira do município na aquisição de produtos. Apoiar a aquisição dos produtos alimentares oriundo da agricultura familiar
02.07 – Quadras de Esportes	Construção de quadra de esportes e coberturas das existentes.
02.08 – Formação Continuada	Assegurar recursos visando o desenvolvimento de programa permanente de capacitação e atualização profissional, implementar programas de desenvolvimento e atualizar recursos humanos, abrangendo os profissionais lotados na educação.
02.09 – Reestruturação e Manutenção dos Espaços Físicos	Construção, ampliação, reforma e manutenção dos espaços físicos escolas e secretaria e a aquisição de equipamentos.
02.10 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	Renovação e manutenção da frota de ônibus e veículos de pequeno porte, bem como a terceirização de serviços de transporte escolar, para estudantes residentes no Município, assegurando acesso à escola e agilização dos serviços.
02.11 – Convênios com Entidades	Apoiar as ações de entidades declaradas de utilidade pública as quais prestam serviços sócios-educacionais à comunidade.
02.12 – Promoção e divulgação da cultura, através de seus programas.	Viabilizar recursos destinados à realização de projetos e eventos culturais como: Construção da biblioteca pública e acervo histórico. Painéis de memória; Projetos didáticos dos setores; Salões de arte e mostras; Folders e cartazes, entre outros com objetivo de promover e divulgar a cultura do Município; Apoio a órgãos coligados, através de simpósios, congressos, divulgação, etc... Coordenação de Eventos, com promoção e organização de eventos junto à comunidade, tais como: Carnaval de Rua, Festas Comemorativas, Pé de Soja Solteiro, Arraia, Realização de Festivais, Grupos Folclóricos, Musicais, coordenação de etnias. Apresentações teatrais em parceria com a Fundação Estadual de Cultura
02.13 - Manutenção do Patrimônio Cultural	Conservação, recuperação e proteção do patrimônio cultural, histórico, natural do Município.
02.14 – Auxilio a Estudante	Manutenção de transporte para os universitários residente em Laguna Carapã, cursando universidade em outro município.
02.15 - Apoiar e promover cursos de aperfeiçoamento para educadores e servidores na área de portadores de deficiências especiais	Realizar cursos de aperfeiçoamento para educadores visando a inclusão dos portadores de necessidades especiais. Realização de cursos de libras em parceria com a Secretaria Estadual de Educação
02.16 – Inclusão digital	Implementação de salas de informáticas nas escolas do campo e indígenas assegurando a inclusão digital dos alunos de toda a rede
03 – SAÚDE PÚBLICA	
03.01 – Promoção do atendimento médico odontológico a população específica; 03.02 – Manutenção da farmácia básica; 03.03 – Promoção de campanhas de vacinação para erradicação de doenças Transmissíveis; 03.04 – Manutenção dos postos de saúde e apoio a operacionalização do hospital através de parceria com entidade sem fins lucrativo; 03.05 – Construção, reforma, ampliação e melhoria de unidades de saúde; 03.06 – Aquisição de equipamentos e veículos para atender a saúde; 03.07 – Execução e manutenção aos sistemas de vigilância sanitária; 03.08 – Execução e manutenção da vigilância epidemiológica; 03.09 – Manutenção do programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de saúde; 03.10 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde; 03.11 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar próprio ou em parceria com entidades da iniciativa privada. 03.12 – Programas Prioritários 03.13 – Curso de qualificação e aperfeiçoamento de médicos e servidores na área de saúde. 03.14 – Aquisição de gabinete odontológico móvel.	Prestar atendimento aos estudantes visando melhorar o desenvolvimento físico saudável e um melhor aproveitamento escolar; Propiciar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos; Participar e complementar as ações de outras esferas governamentais nos programas de vacinação em massa ou em projetos específicos; Dar condições e meios para que os postos de saúde e o hospital, através de sua entidade mantenedora, prestem os serviços de assistência médica e hospitalar à população carente, ininterruptamente com a contratação de médicos em diversas áreas. Melhorar a infra-estrutura a disposição da saúde; Equipar as unidades de saúde, bem como atender no transporte de doentes; Promover as ações voltadas para intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Promover ações que permitam o controle de manifestação e propagação de doenças e agravos; Otimizar à saúde, através de cuidados voltados para a família; Prestar serviços de saúde com qualidade e humanização, através de ações de saúde da mulher, da criança e do adolescente, controle da tuberculose, DST/AIDS, diabetes, hipertensão arterial, hanseníase, saúde do escolar, Assistência Odontológica e à Comunidade Indígena. Promover o acesso eqüitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no SUS;

03.15 - Aquisição de uma UTI - móvel 03.16 - Manutenção de programa de combate a desnutrição infantil indígena 03.17 – Construção de um prédio para abrigar a secretaria de saúde 03.18 - Programas Projetos Sociais de atendimento a segmentos 03.19 - Programa de apoio ao Cidadão	Desenvolver programas, aplicando-se recursos do Fundo Municipal de Saúde, direcionados pelo Plano Municipal de Saúde e Norma Operacional Básica e priorizados pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como executar ações que visem o atendimento integral da população, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais. Realizar periodicamente cursos e treinamento destinados à qualificação profissional e à melhoria na qualidade do atendimento à população Aquisição de gabinete odontológico móvel. Aquisição de uma UTI - móvel Manutenção de programa de alimentação no combate a desnutrição e carência infantil indígena Construção de um prédio para abrigar a secretaria de saúde Implantar, implementar, descentralizar e manter programas e projetos sociais de atendimento à segmentos tais como dependentes químicos, P.P.D, Idosos, Mulheres, Crianças e Adolescentes, visando o exercício da cidadania em que sejam garantidos os mínimos sociais; Construção de Centro de Integração Realização de convênios com entidades filantrópicas Os Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social, (Cesta Basica, Leite, Óculos, Materias de Construção, Auxilio Funeral, Cobertores, Colchão para PDD, Passagens, Kit Bebe, Fraldas Geriátricas)
04 – ESPORTE E LAZER	
04.01 - Manutenção da infra-estrutura esportiva e administrativa 04.02 – Realização e participação de eventos esportivos	Custeio com manutenção das praças esportivas, contratação de serviços de terceiros e manutenção administrativa. Realização e participação de diversos tipos de eventos esportivos, recreativos e de lazer, tais como: prova rústica, campeonatos, jogos para portadores de deficiência e outros. Garantir recursos para participação de eventos como jogos na modalidades de voleibol, basquetebol e futsal Garantir recursos para participação de eventos como JEMS na modalidade de Voleibol,basquetebol e futsal Manter e aperfeiçoar os jogos municipais de Laguna Carapa Manter e Aperfeiçoar a Taça Laguna de Futsal Criar Eventos de Lazer Durante o Ano Todo Basquetebol-participação de Campeonatos Estaduais e da Liga do Mato Grosso do Sul Futsal Copa d Juventude-Copa o Diário e Campeonato Estaduais Campeonato Municipal de Futebol
04.03 – Melhorar a infra-estrutura esportiva e recreativa 04.04 – Contratação de profissionais 04.05 – Readequação do campo de areia de voleibol 04.06 – Construção de 2 choupanas 04.07 – Construção do campo de futebol suíço 04.08 – Criação de projeto juntamente com a Secretaria de Educação	Construção, readequação, ampliação e reforma de equipamentos esportivos, com campos, quadras, e vestiários. Aquisição de terrenos para campos de futebol, campos de futebol de areia, quadras de vôlei de areia; canchas poliesportivas; canchas de malha; alambrados; quadra esportivas, iluminação de áreas de esportes e pistas de caminhada. Contratação de profissionais para as mais diversas modalidades de esportes Readequação do campo de areia de voleibol Para área de lazer da população Manutenção do campo de futebol suíço dos distritos Criação de projeto juntamente com a Secretaria de Educação
05– ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 – Programas e Projetos Sociais 05.02 – Estruturar Serviços para o desenvolvimento de ações sociais contínuas 05.03 – Programas e projetos visando a promoção humana e a conquista de cidadania 05.04 – Projeto Canguru 05.05 – Ações Comunitária 05.06 – Apoio às entidades e instituições consideradas de utilidade pública da área sócio-educacional 05.07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 05.08 – Reciclagem e treinamento dos servidores 05.09 – Conselhos Municipais ligados a Assistência Social 05.11 – Implantação do Banco de Emprego	Adquirir terrenos, construir, reformar e ampliar estruturas físicas de Centros de Convivência, abrigos sociais, centro de referencia de Assistência Social e educacionais, casas lares, entre outros, bem como adquirir equipamentos e manter programas e projetos sociais. Estruturar os serviços através de aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e veículos, implementação do processo informatização e recursos humanos objetivando o desenvolvimento de ações sociais continuas. Implantar, implementar e manter programas e projetos sociais de atendimento básico à população de baixa renda, das diversas faixas etárias, visando a promoção humana e a conquista de cidadania(Clube de Mães, Pró-Jovem, Patrulha Mirim, PETI, APAE, PAIF e outros) Desenvolver o Projeto Canguru com as gestantes em situação de vulnerabilidade. Desenvolver ações comunitárias envolvendo atividades educativas culturais, mobilização popular, organização comunitária, profissionalização (cursos), geração de renda, frentes de trabalho, assim como programas de
05.12 – Implantação do CREAS	produção de moradias populares e melhorias habitacionais. Doação de ovos de páscoa e peixes. Apoiar e incentivar, através de subvenções sociais, as entidades e instituições, que atuam na párea de assistência social de proteção sócio-educacional. Desenvolver programas, projetos e deliberação de subvenções sociais, aplicando-se recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na política de atendimento à criança e adolescente de risco social, priorizados pelos Conselhos Municipais, e destinar recursos humanos, materiais e financeiros para a manutenção dos serviços administrativos, bem com as suas ações em prol do atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco social, realizado pelo Conselho Tutelar.; Estabelecendo programas de apoio a Família Acolhedora. Promover ações voltadas à capacitação, atualização e reciclagem profissional dos servidores municipais e funcionários de entidades assistenciais ligada indiretamente ao Município. Apoiar e incentivar os Conselhos Municipais ligados diretamente à Secretaria, bem com estimular a criação de novos. Implantação do Banco de Emprego Implantação do CREAS
06 – DESENVOLVIMENTO URBANO	
06.01 – Infra-Estrutura Urbana 06.02 – Renovação da frota de máquinas e veículos 06.03 – Desapropriação de áreas para o desenvolvimento urbano para construção de estradas vicinais 06.04 – Limpeza Urbana 06.05 – Implantação e revitalização de Praças e Jardins 06.06 – Iluminação Pública 06.07 – Cemitério Municipal, e casa mortuária. 06.08 – Aquisição de um caminhão para coleta de lixo 06.09 – Implantação de sistema de esgoto sanitário; 06.10 – Ampliação do sistema de abastecimento d'água;	Execução de serviços de adequação de acesso, pavimentação asfáltica, drenagem, obras complementares na cidade, tais como: Execução de recuperação da malha asfáltica e serviços de tapa buraco; Execução de serviços de sinalização urbana; Meio-fio. Aquisição de máquinas e equipamentos visando à melhoria na prestação de serviços. Aquisição de uma pá carregadeira Aquisição de uma carreta basculante Desapropriação de áreas para implantação de projetos de interesse do Município; Manutenção e melhoria no serviço de coleta de lixo (inclusive a implantação de coleta seletiva), limpeza urbana e gerenciamento de aterro sanitário. Implantação, manutenção e revitalização de praças, jardins e arborização; Manutenção e ampliação de Serviços de Iluminação Pública, instalação de iluminação, aquisição do material necessário a conservação e ampliação da rede, tanto urbana quanto rural. Manutenção, conservação do cemitério, organização, adequação e melhorias no cemitério, e construção de casa mortuária para atender os funerais. Aquisição de uma área para implantação de novo cemitério municipal. Aquisição de um caminhão para coleta de lixo Dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e à saúde dos munícipes, atendendo normas da OMS. Melhorar a condição de vida das famílias ainda não atendida por rede d'água nas comunidades do município.
07 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 – Incremento de produtividade agrícola e pecuária leiteira e de corte. 07.02 – Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas; 07.03 – Inspeção sanitária animal e abatedouro publico no município. 07.04 – Apoio ao Emprego 07.05 – Aquisição de um veículo 07.06 – Aquisição de balança Eletrônica 07.07 – Aquisição de notebook	Apoio às ações que visem incrementos da produtividade agrícola e a transformação de produtos agropecuários visando a agregação de rendas na atividade rural, apoio a comercialização da produção; Apoio ao desenvolvimento de atividades alternativas para a diversificação da produção rural; Promover a 1ª Jornada de Tecnologia da Atividade Leiteira em parceria com a Embrapa. Inserir os pequenos produtores na aquisição de alimentos no Programa da Merenda Escolar conforme Lei Federal nº 11.347. Capacitação e treinamento de produtores e trabalhadores rurais, com vistas à utilização racional dos insumos e equipamentos agrícolas. Desenvolver curso de inseminação artificial. Apoio aos pequenos produtores na manutenção da propriedade em condições de produzir para a subsistência e comércio; Melhorar o sistema de inspeção sanitária com fiscalização de gêneros alimentícios e animal com

	inspeção na distribuição através da vigilância sanitária e instalação de abatedouro Público. Desenvolver programas de industrialização visando a geração de empregos oferecendo incentivos fiscais. Desenvolver Programas específicos para apoio de pequenos proprietários rurais para melhoria de renda Aquisição de um veículo Aquisição de balança Eletrônica de sapatas para realizar a pesagem na lavoura Aquisição de notebook para cadastramento dos pequenos produtores no local.
08 – MEIO AMBIENTE	
08.01 – Preservação Ambiental 08-02 – Instalação do Horto Florestal/Viveiro 08-03 – Aquisição de equipamentos	Implantação e manutenção de projetos e programas de preservação e recuperação do meio ambiente no meio urbano e rural, tais como: Manutenção e ampliação do projeto de Resíduos Sólidos; Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e educação ambiental; Implantação do projeto para recolhimento de resíduos radioativos e eletrônicos (pilhas; baterias eletrônicas entre outros); Manutenção e convênio com empresa adequada para o recolhimento e destino final do lixo hospitalar; Estudos para implantação, capacitação e formação da equipe técnica para gerenciamento e licenciamento ambiental (cursos, especializações); Manutenção do projeto Mandala em Terras Indígenas; Aquisição de materiais necessários para educação ambiental; Aquisição de usina para compostagem de lixo e materiais necessários para o seu funcionamento incluindo e capacitação de funcionários; Construção de prédio para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Estudos e acompanhamento da implantação da Bacia do Rio Ivinhema; Constituir o Fundo Municipal de Meio Ambiente; Aquisição de veículos para a realização de trabalhos na SEMALAG Aquisição de terreno/área adequada para o funcionamento e destinação do lixo urbano; Preservação e recuperação: Reflorestamento; Preservação e recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos como nascentes e matas ciliares; Recuperação de fundo de vale e encostas; Curvas de níveis em áreas degradadas; Paisagismo urbano; Preservação e recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos como nascentes e mata ciliares em Terras Indígenas; Aquisição de equipamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

09 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	
09.01 – Infra-Estrutura Rural	Readequação de Estradas rurais, controle de erosão do solo, cascalhamento e implantação de estradas; Construção e manutenção de pontes e congêneres, visando a melhoria das estradas municipais.
09.02 – Renovação da frota de máquinas e veículos	Aquisição de máquinas e equipamentos visando a melhoria na prestação de serviços.
09.03 – Aquisição de terreno	Aquisição de um terreno para futura instalação do pátio da Secretaria de Obras para guarda de veículos e maquinários.

10 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	Zelar pela conservação dos bens e prestação dos serviços, com menor custo e encargos, para que a população seja adequada e corretamente atendida;
10.01 - Manutenção dos órgãos da administração Municipal;	Dotar os órgãos municipais de equipamentos e materiais para a consecução de seus objetivos e cumprimento de suas missões, visando torná-las mais eficiente nos trabalhos executados;
10.02 – Aquisição de equipamentos e material permanente;	
10.03 – Promover o treinamento de servidores da Prefeitura Municipal;	Capacitar os servidores nas diversas atividades que atuam na administração pública municipal, em especial elevação da escolaridade, informática, atendimento público e trabalho em equipe;
10.04 – Levantamento, registro e incorporação do patrimônio público municipal;	Identificar os bens móveis e imóveis da Prefeitura, atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processo de conservação e preservação;
10.05 – Implantar os mecanismos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.	
10.06 – Realizar convênio na área de atendimento médico para os servidores municipais.	Desenvolver ações de planejamento estratégico, dotando a Prefeitura Municipal de todos mecanismos para definição de políticas, diretrizes, prioridades e metas para programação das ações da administração e o fornecimento de dados e informações; Realizar convênio na área de atendimento médico para os servidores municipais.

11 - FINANÇAS	
	Implementar ações administrativas e judiciais para cobrança das dívidas; Firmar convênios com entidades da União Federal para obter recursos para as atividades da administração tributária e modernização da área administrativa; levantamento dos contribuintes omissos e identificação da planta urbana para lançamento dos impostos e cobrança de taxas;
11.01 – Promover a inscrição de débitos da dívida ativa Municipal; 11.02 – Ampliação da base contributiva da arrecadação própria do Município; 11.03 – Implementação das ações visando o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das Finanças Municipais; 11.04 – Levantamento dos imóveis urbanos e rurais para atualização dos dados econômicos; 11.05 – Fiscalização do Município	Fazer cumprir as regras da LC 101/2000, através da contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração do orçamento, receitas e despesas; Dotar o município de um cadastro imobiliário que permita o lançamento dos impostos com maior precisão e correção; Implantar o Plano Diretor no Município; Promover a fiscalização do efetivo recolhimento dos tributos; Vistoriar a execução de obras, bem como do uso adequado do solo urbano e meio ambiente, entre outros; Realizar a fiscalização dos recursos recebidos através de convênios e contratos; Manter a folha de pagamento dos servidores em dia com as obrigações patronais, vencimentos, etc...; Realizar treinamento de capacitação aos servidores, objetivando o incremento da arrecadação;

12 – COORDENAÇÃO GERAL	
12.01 – Manutenção da Estrutura da Coordenação geral	Coordenação do Plano de Governo e desenvolvimento de ações integradas entre secretarias; Desenvolver a participação da comunidade na administração municipal através das ações a seguir: Apoio aos Conselhos Municipais; Apoio às Associações de Moradores; Parcerias com entidades, associações, Fórum da Comunidade; Orçamento Municipal e prestação de contas.

Laguna Carapã – MS, 19 de Outubro de 2012.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LDO 2013)
LRF, art. 4º, § 3º R$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 – PASSIVO CONTINGENTE 1.1 – Desapropriação de Imóvel 1.2 – Ações Indenizatórias a Terceiros. 02 – RISCOS FISCAIS 2.1 – Intempéries. 2.2 – Frustração na Cobrança da Divida Ativa. 2.3 – Despesas Não Orçadas ou Orçadas a Menor. 2.4 – Aumento do Salário Mínimo 03 – EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS 3.1 – Ocorrência de fatos não Previstos em execução de Obras e Serviços. 3.2 – Campanhas de Saúde.	 1.000,00 2.000,00 1.000,00 5.000,00 1.000,00 4.000,00 4.000,00 2.000,00	01 – Será utilizada a Reserva de Contingência prevista nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, que poderá ser utilizada integralmente, se necessário para atender apenas uma ocorrência de riscos.	20.000,00
TOTAL	20.000,00	TOTAL	20.000,00

FONTE: OS VALORES PODERÃO SER REESTIMADOS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Lorenzoni
Código Identificador:E7A4CE1C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 72/2012

PORTARIA Nº 072/2012

Tornam Estáveis os Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Naviraí-MS, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 016, de 24 de fevereiro de 2010, *tornam estáveis os Servidores abaixo relacionados*, em face do cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme o previsto no Art. 27 da Lei Complementar nº 42, de 21 de agosto de 2003.

II – Servidor Jânio Rebouças Pavão de Arruda, Assistente Administrativo, admitido em 06 de outubro de 2008.

III – Servidor Jevenil Cecilia Prado, Vigia, admitido em 07 de maio de 2009.

IV – Servidora Marise Tiemi Kodama, Assistente Administrativo, admitida em 14 de outubro de 2009.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2012.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:8E5D38B9

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 73/2012

PORTARIA Nº 073/2012

Concede férias aos Servidores que específica, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder à Servidora **Queila Luisa Tsilfidis**, lotada no cargo em comissão de Assessora de Gabinete II, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

II- Conceder férias ao Servidor **Reginaldo Luiz Teixeira**, lotado no cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, no período de 30 de novembro a 29 de dezembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

III- Conceder férias ao Servidor **Fábio Rodrigo Fortunato Guerino**, lotado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

IV- Conceder o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2012.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:365A6750

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
3360-0	Célia Maria Bittencourt Venâncio	Auxiliar de Enfermagem – AEN	02	01 e 02-10-12	Não
3360-0	Célia Maria Bittencourt Venâncio	Auxiliar de Enfermagem – AEN	01	05-10-2012	Não
2896-7	Janete Oliveira de Souza	Agente Comunitário de Saúde – ACS	31	13-08 a 12-09-12	Sim
2896-7	Janete Oliveira de Souza	Agente Comunitário de Saúde – ACS	31	13-09 a 12-10-12	Sim
2896-7	Janete Oliveira de Souza	Agente Comunitário de Saúde – ACS	60	27-09 a 25-11-12	Não
3301-4	Patrícia Costa Alencar	Agente Comunitário de Saúde – ACS	05	14 a 18-09-12	Não
3301-4	Patrícia Costa Alencar	Agente Comunitário de Saúde – ACS	30	19-09 a 18-10-12	Sim
2910-6	Jaqueline Maria Garcia	Assistente Administrativo – ADM	07	04 a 10-10-12	Não
171-6	Eliane Maria Franciscate	Técnico em Saúde Bucal – TSB	03	03 a 05-10-12	Não
171-6	Eliane Maria Franciscate	Técnico em Saúde Bucal – TSB	01	10-10-2012	Não
2038-9	Antonio Luiz Duarte	Operador de Serviços Públicos– OSP	90	21-09 a 19-12-12	Não
175-9	Eliete Cruz Silva	Auxiliar de Serviços Diversos –AXD	60	26-09 a 24-11-12	Não
2264-0	Anita Terechtchuk	Auxiliar de Enfermagem – AEN	60	25-09 a 23-11-12	Não
3749-4	Claudia Celina Volpato	Fiscal de Tributos – FTB	15	04 a 18-10-12	Não
1119-3	Isaias Gomes da Silva	Operador de Trator de Pneu – OTP	15	01 a 15-10-12	Não
6346-0	Roseli Rigonato	Auxiliar de Serviços Diversos –AXD	30	03-10 a 01-11-12	Não
2361-2	Marcio José Marcos	Auxiliar de Enfermagem – AEN	01	04-10-2012	Não
2607-7	Erica Aparecida Rodrigues	Professor de Ciências	15	17-09 a 01-10-12	Não
24-8	Alice de Souza Alexandre	Professor de Português	60	10-10 a 8-12-12	Sim
2992-0/3414-2	Janãina Aparecida da Cruz Benati	Professor de Séries Iniciais	17	24-09 a 10-10-12	Sim
2817-7	Renata Aparecida Rezende	Professor de Creche	60	25-09 a 22-11-12	Sim
2616-1	Claudia Adriana de Oliveira Soares	Professor de Educação Infantil	12	25-09 a 06-10-12	Não
2723-1	Ângela dos Santos Borghi de Sales	Professor de Creche	30	19-09 a 18-10-12	Não
3070-8	Divanir Terezinha Fior Santos	Cozinheiro Escolar	15	10 a 24-09-12	Sim
3070-8	Divanir Terezinha Fior Santos	Cozinheiro Escolar	10	25-09 a 04-10-12	Sim
1093-6	Eliane Maria de França Souza	Agente de Serviço Escolar	15	23-08 a 06-09-12	Sim
1093-6	Eliane Maria de França Souza	Agente de Serviço Escolar	18	10-09 a 27-09-12	Não
1093-6	Eliane Maria de França Souza	Agente de Serviço Escolar	20	28-09 a 17-10-12	Sim
167-8	Eliana Maria Borges Freitas	Assistente Administrativo Escolar	30	27-09 a 26-10-12	Sim

958-0/1689-6	Elisangela Perin da Silva	Professor de Matemática	**15**	01 a 15-10-12	**Não**
2286-1	Maria Goreti Costodio David	Agente de Serviço Escolar	**05**	01- a 05-10-12	**Não**
827-3	Suely Virgelina dos Santos Pinho	Professor de Educação Infantil	**15**	27-09 a 11-10-12	**Não**
6413-0	Teresa Cristina Duarte Dresh Severi	Professor de Inglês	**30**	24-09 a 23-10-12	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 18 de outubro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:911B6266

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede Licença Para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, a Servidora Sunta Regina Silvério Luizari, E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no Uso de Suas Atribuições Legais, Com Fulcro no Artigo 76, Inciso ix da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v E:

Art. 1º Conceder a Servidora Sunta Regina Silvério Luizari, Matrícula Nº 3462-2, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Símbolo Aad, Com Fulcro Nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 80-a da Lei Complementar Nº 042 de 21 de Agosto de 2003, Redação Dada Pela Lei Complementar Nº 044/2003 de 10 de Dezembro de 2003, 02 (dois) Dias de Licença Para Acompanhar Pessoa da Família (genitor), no Período de 04 e 05 de Outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação E/ou Afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de Outubro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:8614E401

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a servidora Lessa dos Santos Leles, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Lessa dos Santos Leles**, matrícula nº 2557-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Símbolo AEN, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 01 (um) dia de licença para acompanhar **pessoa da família** (filho), no período de 26 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de outubro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:7277107D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 175 de 09 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de outubro de 2012, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 175 de 09 de março de 2009, em face do servidor **José Luiz Rodrigues Filho**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Funileiro, com a finalidade de analisar a conduta do servidor durante horário de expediente, com infração ao disposto nos incisos II, VI, XI e XII, do art. 112 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de outubro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:087B2964

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5228/12 - FMS

PROCESSO Nº. 064/12 – PREGÃO Nº. 033/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/12. FAVORECIDO: GREGORIO DE SOUZA & CORREA LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HSH 1217 UTILIZADO PELA GERENCIA DE SAÚDE - VALOR: R$ 469,70 – DOTAÇÃO: 10.301.05.04.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 08/10/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mariele de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:23CD2746

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5229/12 - FMS

PROCESSO Nº. 064/12 – PREGÃO Nº. 033/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/12. FAVORECIDO: GREGORIO DE SOUZA & CORREA LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA NRL 2492 UTILIZADO PELA GERENCIA DE SAÚDE - VALOR: R$ 39,38 – DOTAÇÃO: 10.302.05.04.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 08/10/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mariele de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:420C485D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5265/12 - FMS

PROCESSO Nº. 532/11 - PREGÃO Nº. 188/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/12. FAVORECIDO: COLOMBI – MOVEIS E INFORMATICA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 33.676,80 - DOTAÇÃO: 10.302.05.04.2.035.3390.30.00.00- DATA: 16/10/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Mariele de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:4B49AEEC

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5266/12 - FMS

PROCESSO Nº. 532/11 - PREGÃO Nº. 188/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/12. FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 22.526,00 - DOTAÇÃO: 10.302.05.04.2.035.3390.30.00.00 - DATA:16/10/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Mariele de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:B89FB5D9

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5267/12 - FMS

PROCESSO Nº. 532/11 - PREGÃO Nº. 188/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/12. FAVORECIDO: DENTAL REZENDE LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 860,00 - DOTAÇÃO: 10.302.05.04.2.035.3390.30.00.00 - DATA:16/10/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Mariele de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:DF6E7C4B

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5273/12 – FMS

PROCESSO Nº. 457/12 - PREGÃO Nº. 189/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/12. FAVORECIDO: MILAN & MILAN LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE - VALOR: R$ 689,50 – DOTAÇÃO: 10.301.05.04.2.027.3390.30.00.00- DATA: 16/10/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mariele de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:403EF4EF

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 146/12.

Processo nº. 278/12 – Tomada de Preços nº. 006/12.
Partes Município de Naviraí e a empresa WOF Engenharia e Consultoria Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Quinta – Do Valor Contratual – fica acrescido ao contrato o valor de R$ 70.000,00 correspondente a solicitação efetuada pela Gerência de Receita, perfazendo o valor global do contrato em R$ 350.000,00. Fundamento Legal: artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2011, pela Contratante, e Sr Wagner de Oliveira Filippetti, pela Contratada. Naviraí – MS, 09 de outubro de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:E91C18A5

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/12

Processo n. 779/2011, Pregão Presencial n. 253/2011.
Partes Município de Naviraí e a empresa Byanca Danyella Taroco dos Santos - ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "II", acrescendo as quantidades dos itens 007, 018, 019, 020, 021 e 022, com valor total de R$ 7.554,27. Fundamento Legal: artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 038/2011, pela contratante e Sr. Pedro César Lopes Teixeira de Paiva, pela Contratada. Naviraí – MS, 09 de outubro de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:DAE79F9C

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2012

Processo nº 791/2011 – Pregão Presencial nº 261/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Empresa: Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
Fundamento Legal: Art. 79, I – Lei 8.666/93.
Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde - Ordenadora de Despesa conforme Decreto n° 038/2012 – Contratante - Naviraí-MS, 18 de outubro de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:50AF7ACD

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5235/12 - FMIS

PROCESSO Nº. 158/12 - PREGÃO Nº. 070/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/12. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIALTDA.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS AÇÕES DESENVOLVIDAS COM AS FAMÍLIAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - VALOR: R$ 29.960,00 – DOTAÇÃO: 08.03.08.244.0505.2.042.33.90.32 - DATA: 08/10/12 –
CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:506C7FEA

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5297/12 - FMAS

PROCESSO Nº. 696/11 - PREGÃO Nº. 229/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/11. FAVORECIDO: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS COM FAMÍLIAS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS NÚCLEOS NESTE MUNICÍPIO - VALOR: R$ 3.398,60 – DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.038.33.90.30 - DATA: 17/10/12 –

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:8DA206D9

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5298/12 - FMAS

PROCESSO Nº. 696/11 - PREGÃO Nº. 229/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/11. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS COM FAMÍLIAS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS NÚCLEOS NESTE MUNICÍPIO - VALOR: R$ 749,70 – DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.038.33.90.30 - DATA: 17/10/12 –

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:F55991B6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2012

PROCESSO N. º 487/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N. º 206/2012
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedora: SERVIÇOS CARDIOLOGICOS – DR. JOSÉ TEIXEIRA DE SÁ LTDA, com os itens: 001. Naviraí – MS, 18 de Outubro de 2.012. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 150/2012, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 18 de Outubro de 2.012.

Publicado por:
Perla Alves
Código Identificador:06F75C55

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 425/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 176/2012.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULO, ZERO KM, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedora: ENZO VEÍCULO LTDA, com o iten: 001, totalizando o valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 425/2012 referente ao Pregão Presencial nº 176/2012 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº 454/2011. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 425/2012 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2012 – Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto 035/11. Naviraí, 19 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Perla Alves
Código Identificador:9E2EC204

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público que a sessão do Processo nº. 562/2012 Pregão Presencial nº. 244/2012 cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, PARA ATENDIMENTO AOS IDOSOS DA 3ª. IDADE, ASSISTIDOS PELOS CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE FINAL DE ANO, foi considerada FRACASSADA.

ALEXANDRE BARBOSA SANTOS
Pregoeiro Oficial / Portaria nº. 454/2011. Naviraí, 19 de outubro de 2012.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:287DDEA4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 492/2012 - CONCORRÊNCIA N. º 014/2012.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR, PEQUENA, PADRÃO FNDE, A SER REALIZADA NA EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ”CANDIDO DE MARCO” – POLO, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JUNCAL NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedora: CONSTRUTORA ROVER & SCHMITZ LTDA - EPP, com o item: 001 totalizando o valor de R$ 131.534,91 (cento e trinta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO nº 492/2012 referente à CONCORRÊNCIA N. º 014/2012 –

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA,
Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 034/2011. Naviraí – MS, 19 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:0EA6F4D0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 493/2012 - CONCORRÊNCIA N. º 015/2012.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO A SER REALIZADA NA CRECHE MUNICIPAL “EVA MORAES DE OLIVEIRA”, LOCALIZADA NA AVENIDA PONTA PORÃ, Nº 902, CENTRO, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedora: CONSTRUTORA ROVER & SCHMITZ LTDA - EPP, com o item: 001 totalizando o valor de R$ 195.812,13 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e doze reais e treze centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO nº 493/2012 referente à CONCORRÊNCIA N. º 015/2012 – César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 034/2011. Naviraí – MS, 19 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1DC96438

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 577/2012 – Dispensa por Inexigibilidade Nº. 034/2012.

Favorecido: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 07.857.433/0001-07– OBJETO: SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO , CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO, DE EQUIPAMENTO ETILOMÊTRO, MARCA DRAGER, MODELO ALCOTEST 7410 PLUS RS, Nº DE SÉRIE DO SENSOR: ARZN - 1441, Nº DE SÉRIE DE BATERIA: ARYN - 7606 CONFORME SOLICITAÇÃO DO NMCVM - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE CONTROLE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS,– VALOR DA DESPESA: R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0401.2.008-33.90.39 (R 3032).
Data da Ratificação: 19.10.2012.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 037/12.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:B5C950E4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 248/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 248/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE AUTOCLAVE VERTICAL, PARA ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA SERÁ NO MÁXIMO ATÉ ÀS 08:00 H DO DIA 05/11/2012 (HORÁRIO LOCAL)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 17 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:4C0F338A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 249/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 249/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA SERÁ NO MÁXIMO ATÉ ÀS 14:00 H DO DIA 05/11/2012 (HORÁRIO LOCAL)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 17 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:FEE6F597

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 250/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 250/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BALCÕES E GAVETEIROS, PAR ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA SERÁ NO MÁXIMO ATÉ ÀS 08:00 H DO DIA 01/11/2012 (HORÁRIO LOCAL)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 17 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:2C68BD08

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL CIRÚRGICO E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO AO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA SERÁ NO MÁXIMO ATÉ ÀS 14:00 H DO DIA 01/11/2012 (HORÁRIO LOCAL)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 17 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:2B297C51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 050/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: JOSÉ DE ARRUDA CARDOSO-ME.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência a que se refere à Cláusula Sétima do contrato administrativo n.º 050/2012, que será prorrogado até 31 de dezembro de 2012.
DO VALOR: Pela continuidade da prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 45.616,34 (quarenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II c/c artigo 65, II, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

JOSÉ DE ARRUDA CARDOSO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:9A93213F

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 052/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: CHRISTIAN DIEGO LINO-ME.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência a que se refere à Cláusula Sétima do contrato administrativo n.º 052/2012, que será prorrogado até 31 de dezembro de 2012.
DO VALOR: Pela continuidade da prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 52.391,44 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II c/c artigo 65, II, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

CHRISTIAN DIEGO LINO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:7EA8CC0A

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 053/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: GH TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA. - EPP.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência a que se refere à Cláusula Sétima do contrato administrativo n.º 053/2012, que será prorrogado até 31 de dezembro de 2012.
DO VALOR: Pela continuidade da prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 38.211,72 (trinta e oito mil duzentos e onze reais e setenta e dois centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II c/c artigo 65, II, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

GILSON ANTONIO LINO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:A5E56AFA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Desconsidera-se a publicação do Diário Oficial do Município nº 0697, página 41, do dia 19 de Outubro de 2012, **RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012 - PROCESSO Nº 074/2012.**
Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de Outubro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:EF05E4D7

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 074/2012 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012.
O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Resultaram vencedores: **Valdemir Melo de Oliveira DAP:**SDW00428841481427071202 57 para os itens 1, 4 e 9**, , Guerino Bedendo DAP:**SDW00910672300430071203 46 para os itens 7 e 11**, Maria Ednalva Lopes da Silva DAP:** SDW02489141686612111003 42 para os itens 2 e 12. Não houve vencedores para os itens 3, 5, 6, 8, 10 e 13. Sendo adjudicado e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:352993D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo de rerratificação nº 002/2012
Termo de Contratualização n.º 001/2011
Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**.**
Objeto: acrescentar recursos referentes ao Projeto de Cirurgias Eletivas financiado com recursos do Fundo Nacional de Saúde mediante adequação de metas do Plano Operativo e alteração das Cláusulas Sexta e Oitava do Termo de Contratualização n. **001/2011**.
Fundamentação legal: Art. 65, I, b, da Lei Federal n° 8.666/93.
Assinantes: *Sérgio Luiz Marcon/Fábio José Judacewski/Dulcinéia Aparecida Munhóz Val/ Beatriz Figueiredo Dobashi*.
Data da assinatura: 01 de outubro de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:029DAEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 084/2012
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 084/2.012, que tem por objeto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de equipamento Analisador de íons seletivos e consumíveis para testes do equipamento para suprir as necessidades do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, Sagrou-se vencedora a empresa: **M.S DIAGNÓSTICA LTDA**, com o valor total de R$ 17.450,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Outubro de 2.012.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:C1CBCEB1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
LEI N° 1578/2012

LEI Nº 1578/2012

SUMULA Altera Lei Municipal 1290/06, e estrutura o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no suo das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Dos Obejtivos
Art. 1- O Fundo Muniipal do Meio Ambiente (**FMMA)** de natureza contábil especial, com a finalidade de captar e assegurar no Município de Sidrolândia, recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações da politica de conservação, preservação, manutenção e recuperação de recursos naturais na forma que dispõe a Lei Organica do Município, Plano Diretor e da Lei Complementar Nº 58/2010.
CAPITULO II
Da Adminsitração do Fundo Municipal
Art. 2º O Fundo Municipal de Meio Ambiente **"FMMA"** será administrado pela Gerencia Municipal de Politica Ambiental , vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em artculação com o Conselho Municipal de Meio Ambiente **COMMA** que terá as seguintes atribuições:
I- Elaborar a proposta orçamentaria do **FMMA,** submentendo-a à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMMA,** antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, em época e forma determinadas em Lei e regulamento;
II- Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução fisico/financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo **COMMA;**
III- Celebrar convênios, acordos ou contratos, observadas a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando a execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;
IV- Ordendar despesas com recursos do Fundo, respeitada a legislação pertinente;
V- Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação especifica;
VI- Prestar contas do Fundo aos órgãos competentes.
***Art.* 3º** O Fundo será aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (**COMMA),** que terá competencia para**:**
I- Definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
II- Fiscalizar a aplicação dos recursos;
III- Apreciar a proposta orçamentária apresentada pela Gerencia de Politica Ambiental, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no Orçamento Municipal;
IV- Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o cronograma físco/financeiro apresentado pela Gerencia de Poliiiiitica Ambiental;
V- Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Gerencia de Politica Ambiental, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle;
VI- Outras atribuições que lhe forem pertnentes na forma da Legislação da Polltica Ambiental.
CAPITULO III
Dos Recursos do Fundo Municipal
Art. 4º Constituem receitas d**o FMMA "**Fundo Municipal do Meio Ambiente**:**
I- Dotação orçamentária, consignada anualmente, no orçamento do Município de Sidrolândia;
II- Transferencia oriunda dos orçamentos da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, destinados à execução das ações voltados para o Meio Ambiente;
III- Recursos provenientes de caução/garantia para obras de drenagem de águas pluviais na forma prevista na Lei Complementar Nº 58/2010;
IV- Ações, contribuições,subevnções, transferencias e legados de origem nacionais e internacionais, público ou privados;
V- Produto resultante da cobrança de taxas por analise de projetos ambientais;;
VI- Recursos provenientes de convenios ou acordo com entidades públicas e privadas;
VII- Recursos provenientes do pagamento de multas previstas em lei oriundas de auto de infração emitidas pelo Órgão da Poltica Municipal do Meio Ambiente;
VIII- Recursos oriundas de condenações judiciais e termos de ajustamentos de empreendiemntos ou atividades sediadas no município que afetem a população e o territorio municipal, decorrentes de crimes praticados contra o meio ambiente.
IX- Rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira, na forma da legislação pertinente;
X- Recursos provinientes de taxas de Licenciamento Ambiental;
XI- Outras receitas que lhe forem destinadas.
Paragrafo Único As receitas do **FMMA** Fundo Municipal serão depositada, obrigatoriamente em Instituição Finnanceira Oficial, em

conta especifica e sua manutenção far-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão gestor, respeitando a Legislação vigente.

CAPITULO IV

Das Destinação e Aplicaçõesdos Recursos do FMMA.

Art. 5º Os Recursos do **FMMA** "Fundo Municipal do Meio Ambiente" destina-se prioritamente:

I- A projetos de pesquisa e preservação ambiental;

II- Atender obras provenientes do depósição caucão/garantia na forma prevista na Lei Complementar Nº 58/2010;

III- A promoção de estudos e pesquisas na área de preservação do Meio Ambiente;

IV- Atender despesas de convenios ou acordos com aplicação exclusiva;

V- Ao apoio das atividades do COMMA "Conselho Municipal do Meio Ambiente, no tocante a recursos humanos e materiais;

VI- A realização de campanhas educativas, programas de treinamento e formação de recursos humanos,s eminários e eventos que visem a politica Municipal do Meio Ambiente;

VII- Outras atividades pertinentes à atuação do órgão gestor e do **COMMA** na forma da Legislação pertinente.

Art. 6º A aplicação dos recursos do **FMMA** Fundo Municipal obdecerá as suas finaliddades e obejtivos, devendo ser observada a legislação pertinente à execução da despesa pública.

CAPITULO V

Dos Ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA.

Art. 7º Constituem ativo do **FMMA** Fundo Municipal do Meio Ambiente;

I – Disponibilidade Financeira em Instituições Financeira ou em caixa especial orindas receitas especificas;

II - Direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens moveis que lhe forem destinados;

IV- Bens moveis e imóveis que forem doados e destinados a sua administração;

Paragrafo Único Anualmente se processará o inveentário dos bens e direitos vinvulados ao **FMMA** Fundo Municipal do Meio Ambiente**.**

Dos Passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA

Art. 8º Constituem passivo do **FMMA** Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que porbventura o Município de Sidrolândia – MS venha a assumir para a manutenção e o funcionamento **do FMMA** .

Do Orçamento e da Contabilidade.

Art. 9º O Orçamento do **FMMA** Fundo Municipal do Meio Ambiente integrará o Orçamento Geral do Município, observando os padrões e normas estabelecidas an legislação vigente.

Art. 10 A contabilidade obdecerá às normas e procedimentoos ad contabilidade pública, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do FMMA, de modo a permitir a fiscalização e o controle dos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 11 O saldo positivo do **FMMA,** apurado em Balanço, será transferido para o exercício seguinte, a credito do **FMMA.**

CAPITULO VI

Ds Dispisções Finais e Transitórias

Art. 12 O FMMA "Fundo Municipal do Meio Ambiente" instituído nesta Lei, terá vigencia ilimitada.

Art. 13 Aplicam-se ao **FMMA "**Fundo Municipal do Meio Ambiental" Instituído por esta Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundos assemelhados.

Art. 14 revogam-se os dispositivo constantes dos Artigos 14, 15, 16, e 17 da Lei Municipal 1290/2006.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:F3134BB9

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N°74/2012

LEI COMPLEMENTAR N° 074/2012

S Ú M U L A Institui e Autoriza o programa de Reabilitação Fiscal Municipal REFIM de débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, dá outras providências

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE Sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Institui e Autoriza o Programa de Reabilitação Fiscal Municipal **REFIM** com objetivo de criar incentivos aos contribuintes com débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, a promover a reabilitação fiscal no Município de Sidrolândia MS.

Art. 2º O Programa **REFIM**, tem por objetivo oportunizar ao Contribuinte inadimplente a possibilidade de regularizar perante o Fisco Municipal, mediante pagamento a vista excepcional de créditos tributários e não tributários lançados na sua inscrição econômica, devidamente constituída ou não, inscrita ou não da dívida Ativa, ajuizados ou não, em razão de fatos geradores ocorridos até a data da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo Primeiro Os débitos do ISSQN "Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza" não constituídos, incluídos no Programa REFIM por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.

Parágrafo Segundo. Poderão, ainda, ser incluído no Programa REFIM os débitos tributários e não tributários lançados na inscrição econômica que se encontram suspensos, mediante requerimento de adesão dos contribuintes.

Parágrafo Terceiro A consolidação dos créditos tributários e não tributários alcançados por este programa abrangerá todos os débitos existentes na Inscrição econômica do contribuinte, referente à Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxas Municipais, Contribuição de Melhoria, atualizadas monetariamente, bem com os acréscimos legais relativos a juros moratórios, multas por infração e demais encargos determinados nos termos da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, em qualquer fase de cobrança, inclusive parcelamento firmado até a data da publicação desta Lei Complementar, concedida sob ostras modalidades, sendo atualizadas até a data do deferimento da adesão a esta forma excepcional de pagamento. ISSQN relativos aos anos de 2006 a 2011, IPTU não ajuizados dos anos de 2008 a 2011 e IPTU ajuizados dos anos de 2002 a 2011.

Parágrafo Quarto. Para adesão ao Programa de Reabilitação Fiscal Municipal **REFIM,** o contribuinte interessado deverá preencher requerimento, conforme modelo disponibilizado no Departamento de Administração Tributária do Município e encaminhando ao Protocolo Geral.

Parágrafo Quinto No caso de pagamento em Cheque, somente será expedido Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, negativa, após sua compensação pelo sacado, nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 3º - O Crédito Tributário consolidado na forma do parágrafo terceiro do artigo anterior poderá ser pago da seguinte forma:

I- Pagamento a vista em parcela única:

1. a). com desconto de 10% (dez) por cento do valor principal atualizado e exclusão de 100 (cem por cento) dos juros de mora se a quitação ocorrer até 20 de dezembro de 2012;

Parágrafo Único Honorário advocatício, equivalentes a 10% (dez) por cento sobre o total dos créditos, deverá ser recolhido integralmente no ato do pagamento a vista.

Art. 4º - O montante dos descontos de que trata o Artigo anterior ficará automaticamente quitado, com a conseqüente remissão da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor, no caso da quitação do crédito tributário na forma a vista.

Art. 5º - Quanto à multa de mora por infração, o contribuinte terá, no momento do pagamento.

I) - Pagamento a vista em parcela única

1. a). com desconto de 100% (cem) por cento do valor atualizado e exclusão de 100 % (cem por cento) dos juros de mora se a quitação ocorrer até 20 de dezembro de 2012;

Art.6º A adesão ao presente REFIM, nos termos desta Lei, implica em:
I- confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II- renuncia expressa a qualquer defesa administrativa ou ação judiciais, bem com a desistência das já interpostas;
III- aceitação plena e irretratável de todas as condições desta Lei;
IV- Interrupção da prescrição;
Art. 7° - Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições nesta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas ao início de sua vigência.
Art. 8º - Os benefícios concedidos por esta Lei Complementar não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas, nem tampouco alcançam o crédito da Fazenda Municipal constituído no exercício em curso, nem o proveniente de retenção na fonte.
Art. 9º - O contribuinte que estiver em débito com a Fazenda Pública Municipal, enquanto não regularizar sua situação fiscal com os cofres municipais, não poderá receber qualquer crédito que tiver com a Prefeitura, nem a prestar serviços, ou ainda participar de concorrências, convite ou tomada de preços, celebrarem contratos ou termos de qualquer espécie, ou ainda transacionar a qualquer título com a administração municipal.
Art. 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o ato necessário à regulamentação da presente Lei Complementar no que couber.
Art. 11º - A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir normas complementares objetivando a disciplinar a aplicação desta Lei.
Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2012.

DALTRO FIÚZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:BB59229B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia-MS – Previlândia, localizada na rua Pernambuco nº 860, centro, solicita ao segurado abaixo relacionado à comparecer no endereço a cima no prazo de 10 (dez) dias, contados da Publicação do presente edital, no horário das 07:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h, para o recadastramento do mesmo, o não comparecimento acarretará a perda do Beneficio.
SEGURADO: Noraldino Francisco Espinoza.

Sidrolândia/MS, 18 de outubro de 2012.

ROSANGELA PEREIRA NOVAES
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:9511EFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **013/ADM/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 09 de janeiro de 2012 para exercer a função de Atendente do Correio.
Assinam: Daltro Fiuza e Evily Martins Bandeira**.**

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:1D57FA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH NºADM/036/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Fabio Silva da Fonseca
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Atendente de Correio, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 820,00(oitocentos e vinte reais).
Prazo: 15/10/2012 à 30/12/2012
Dotação Orçamentária: 04.122.0046.2246.0000 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Administração – 3.3.90.36.00 - Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Fabio Silva da Fonseca.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:43EA090A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2012 - PMT.

LICITAÇÃO Nº 047/2012.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 013/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2012

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para a Escola Municipal, Centro de Educação Infantil e Secretarias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.00.12.306.0064.2029.0000- Programa Municipal de Alimentação Escolar, 02.05.00.12.306.0064.2039.0000- Programa Nacional de Alimentação Escolar; 02.02.04.122.0004.2008.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 02.04.08.122.0004.2071.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 02.05.12.361.0004.2032.0000- Manutenção da Secretaria de Educação; 02.05.12.361.0056.2033.0000- Manutenção com encargos do Ensino Fundamental; 02.05.12.365.0056.2040.0000- Manutenção do Ensino Infantil; 02.05.18.122.0004.2015.0000- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 02.06.10.122.0070.2043.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.07.15.122.0004.2012.0000- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 02.09.20.122.0004.2063.0000- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 02.07.10.301.0070.2044.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 02.07.10.305.0078.2049.0000- Manutenção da Vigilância Epidemiologica; 02.07.08.122.0004.0000- Manutenção das Ações do FMAS; 02.04.08.243.0007.2006.0000- Assistência a Criança e ao Adolescente; 02.04.08.244.0004.2009.0000- Manutenção do CRAS; 02.04.08.244.0004.2016.0000- Manutenção do CREAS; 02.04.08.244.0012.2007.0000- Manutenção das Atividades do FMIS; 02.05.12.361.0056.2052.0000- Operacionalização do FUNDEB 40%; 02.04.08.243.0102.2073.0000- Operacionalização Fundo Municipal Diretos Criança Adolescente. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VENCEDOR: 1- GILMAR DE MATOS SILVA – ME, CNPJ: 01.125.355/0001-70 com sede na Avenida Felinto Muller, 134 – Centro em Taquarussu / MS, vencendo os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 13 ao 21, 24 ao 29, 31 ao 34, 38, 42, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 55 ao 62, e o item 52 no sorteio; **2- WESLEY H. DE MATOS SILVA – ME**, CNPJ: 11.365.545/0001-18, com sede na Av. Felinto Muller, 50 – Centro de Taquarussu / MS, vencendo os itens 04, 05, 09, 12, 22, 23, 30, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 48, 50, 54, 63 e o item 36 no sorteio.
VALOR: 1- R$ 27.827,96 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos); e **2-** R$ 25.059,10 (vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e dez centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:; **1** e **2-** a vista.
PRAZO DE ENTREGA: 1 e **2-** conforme solicitação.
VALIDADE DA PROPOSTA: 1 e **2-** trinta (30) dias.

Taquarussu - MS, 19 de outubro de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:6C9C2893

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 07 /2012 TERENOS-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2012.

Estipula prazo para solicitação de registro e renovação de entidades no atendimento a criança e ao adolescente e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) , no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8059/90 de julho de 1990 e artigo 3º parágrafo 1º da Lei 988/09.
Delibera:
Art. 1° - Ficam as entidades de atendimento a criança e ao adolescente, obrigadas a proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida no artigo 90 da Lei Federal 8059/90.
Art. 2° - Será negado o registro a entidades nas conformidades do parágrafo único, do artigo 91 da Lei Federal 8059/90.
Art.3º - A entidade que já tem o Registro no CMDCA terá que solicitar a renovação do Registro.
Art.4º - As entidades que solicitarem as suas inscrições e/ou renovação no CMDCA, terão o prazo máximo até o dia 09 de Novembro de 2012, para a entrega da mesma.
Art.5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Terenos/MS, 26 de Setembro de 2012.

ADÃO DOS SANTOS PIRES
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C92421E4

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 08/2012 TERENOS-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Composição da Comissão de Orçamento e Fundo responsável em acompanhar e monitor os PPA, LDO e LOA e da outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n°. 988 de 31 de março de 2009, e conforme a Resolução nº. 02/2011,
Resolve:
Art. 1° - Nomear a Comissão de Orçamento e Fundo responsável em acompanhar e monitorar os PPA, LDO e LOA, com a seguinte composição:
Adão dos Santos Pires
Carolina Luiza Isernhagem
Rodrigo da Silva Bezerra
Parágrafo Único – Esta comissão terá a vigência até o dia 31/12/12.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos/MS, 16 de Outubro de 2012.

ADÃO DOS SANTOS PIRES
Presidente Cmdca

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CF16B458

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 09 /2012 TERENOS-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a implantação da Coordenação do Protagonismo Juvenil em Terenos e da outras providências".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente em Assembleia Geral Ordinária em 16 de outubro de 2012, considerando o que dispõe estatutariamente.
Considerando:
I – A Resolução nº. 112 de 27 de março de 2005; Resolução 42 de 13 de outubro de 1995.
II – Lei Municipal nº. 988/09

Resolve:
Artigo 1º. - Criar a coordenação do Protagonismo Juvenil em Terenos – MS.
Artigo 2º. - Nomear o Jovem Protagonista Rodrigo Silva Bezerra como coordenador em Terenos-MS.
Artigo 3º. – Cargo este a ser remunerado, pelos serviços relevantes que prestará a juventude municipal urbana e rural.
Artigo 4º. - O Fundo em que regerá a mesma o executivo municipal dará sua origem.
Artigo 5º. - Fica subordinada a referida coordenação ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único: O município de Terenos tem cadeira cativa com representatividade do protagonismo juvenil no Comitê de Enfrentamento da Violência e de Defesa dos Direitos Sexuais Crianças e Adolescentes - COMCEX/MS.
Artigo 6º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO DOS SANTOS PIRES
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4CD72C94

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 10/2012 TERENOS-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a Prorrogação De Mandato ao Cargo de Conselheiro Tutelar e da outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunido em Assembleia Geral Ordinária , no dia 16 de outubro de 2012 ,considerando o que dispõe estatutariamente;

Considerando:
I – Em conformidade com Edital de Convocação nº. 001/2012 de 12 de Janeiro de 2012, em que torna publico para conhecimento dos interessados, em que estipula a data de 06 de junho de 2012, as eleições para a escolha dos membros ao cargo de Conselheiro Tutelar.

II – Estipula a data para as inscrições do dia 31/01 a 29/02/2012 em que não houve inscritos para o procedimento do processo eleitoral.

III – O tramite legal foi suspenso pelo fato de coincidir com as eleições municipais 2012.

IV - Aprova novo cronograma para as eleições do Conselho Tutelar as inscrições a partir desta data até dia 21 de Dezembro de 2012.
· Eleições a cargo de Conselheiro Tutelar em 10/05/2013. Posse dos conselheiros eleitos 17/05/2013.

V- Tendo presente a competência do CMDCA, de zelar pelo cumprimento do principio constitucional da absoluta prioridade conferida a criança e ao Adolescente.

Resolve:

Artigo 1º. – Prorrogar o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até a data de 17 de maio de 2013.
Parágrafo Único - Quando os conselheiros eleitos tomarão posse.

Artigo 2º. -Esta resolução entra em vigor nesta data.

ADÃO DOS SANTOS PIRES
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:03FEA139

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2012/CMDCA TERENOS – MS 16 DE OUTUBRO DE 2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de TERENOS/MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Resolução nº 002/2012/CMDCA e Deliberação do Conselho em Assembléia Geral Ordinária nº.132 de 16 de Outubro de 2012;
Resolve:

Tornar Público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 10 de maio de 2013, das 08:00h as 17:00h, as Eleições para a escolha dos membros ao cargo de CONSELHEIROS TUTELARES, por voto facultativo e secreto, através da população Terenense, devidamente inscrita no Tribunal Regional Eleitoral (TRE/MS), como eleitores inscritos no Município de Terenos/Ms.
A escolha dos cargos em vacância (05) cinco Titulares e (05) cinco Suplentes, será nos seguintes locais de votação:
ZONA URBANA - Escola Estadual Antônio Valadares.
Eleitores inscritos nas seções de nº 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-
22-30-32-210-219.
ZONA RURAL – Escola Municipal Antônio Sandim de Rezende.
Eleitores inscritos nas seções de nº 23 e 24.
Escola Municipal Jamic Polo – Colônia Jamic.
Eleitores inscritos nas seções de nº 26 e 209.
Dependências da Sub-Prefeitura – Assentamento Patagônia.
Eleitores inscritos nas seções de nº 27-28-29-33-214-249-250.

• DAS INSCRIÇÕES.

1.1 **–** Os Candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares, deverão fazer as suas inscrições do dia 15 de Outubro a 21 de Dezembro de 2012.
Local: Departamento de Promoção Social – Sala do C.M.D.C.A.
Endereço: Rua João Egidio Zambelli nº 50 – centro.
Horário: das 08:00h as 13:00h.
1.2 – Os Candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os
Seguintes documentos:
a) Copia autenticada da cédula de identidade (R.G.);
b) Copia autenticada do C.P.F.;
c) Xérox do Certificado de Reservista e/ou dispensa;
d) Cópia autenticada do titulo eleitoral, e comprovante do voto da última eleição;
e) Comprovante de Escolaridade 2º Grau completo e/ou conclusão de cursos equivalentes;
f) Comprovante de residência;
g) Certidão negativa criminal e civil dos últimos (05) cinco anos;
h) Possuir reconhecida idoneidade moral;
i) Ter idade superior a (21) vinte e um anos;
j) Possuir conhecimento em informática, apresentar certificado e/ou diploma;
k) Reconhecida e comprovada experiência de no mínimo (02) dois anos no trato direto com criança e/ou adolescente, atestado pela entidade;
l) Não ter sido penalizado com distituição do cargo de Conselheiro Tutelar, não ter infligido nenhuma medida direta a criança e/ou adolescente, não possuir antecedentes criminais;
m) Estar em gozo de suas aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo, mediante a apresentação de atestado médico;
n) Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e Constituição Federal;
o) Ter disponibilidade de tempo para os atendimentos normais do Conselho Tutelar, inclusive plantões (Sábado, Domingo e feriados).

2 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.
2.1 – O Candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar que não preencherem
os requisitos para concorrerem a Eleição poderão ter suas candidaturas impugnadas pelo C.M.D.C.A. no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da prova de conhecimento sobre o (ECA), e teste de aptidão psicológica;
2.2 - A impugnação da inscrição deverá ser notificada aos candidatos, o
qual terá 02 (dois) dias para apresentar recurso.

3. – VALOR DA INSCRIÇÃO.
3.1 – No ato da inscrição o candidato deverá pagar uma taxa no valor de
R$ 50,00 (Cinquenta Reais).
3.2 – Publique-se.

TERENOS – MS , 16 DE OUTUBRO DE 2012.

ADÃO DOS SANTOS PIRES
Presidente do Cmdca

VIVIANE SERVIAN BRITES
Secretária Executiva

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4A1472E7

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 011/2012/CMDCA TERENOS-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre o processo de escolha e a posse dos cargos dos membros a Conselheiro Tutelar, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Realizar a escolha para composição dos cargos a membro do Conselho Tutelar de Terenos-MS, para um mandato extraordinária até 10 de Janeiro de 2016.
PARÁGRAFO ÚNICO – A Escolha dos Conselheiros Tutelares far-se-á por voto facultativo e secreto, através da população Terenense, devidamente inscrita no TRE – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MS, como eleitores inscritos no Município de Terenos/MS;
ARTIGO 2º - Os Candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares serão inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
ARTIGO 3º - Poderão votar eleitores com a apresentação do Titulo Eleitoral inscrito na 54ª Zona Eleitoral; juntamente com a cédula de Identidade. A duplicidade do voto anulara automaticamente o sufrágio;
ARTIGO 4º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
a) Organizar o processo Eleitoral montando um arquivo com todos os documentos;
b) Nomear os membros da mesa eleitoral e apuradora de votos, fiscalizados pelo representante do Ministério Público;
c) Fazer as comunicações referente a todo o processo eleitoral;
d) Providenciar todo o material necessário;
e) Decidir sobre quaisquer outras questões referente ao processo eleitoral.
ARTIGO 5º - A Eleição será convocada através de EDITAL pelo CMDCA que deverá conter:
a) Nome e Sigla do CMDCA;
b) Data, Horário e Local das inscrições;

c) Prazo para o processo da Eleição, prazo para inscrição, impugnações e representação de recurso;
d) Condições para inscrição dos candidatos;
e) Data, local e horário da eleição;
f) Data do EDITAL e assinatura do Presidente e Secretária.

ARTIGO 6º - A divulgação da eleição será feito de EDITAL fixado em locais de acesso ao público. E publicada em Imprensa escrita e falada.

ARTIGO 7º - O prazo para as inscrições dos candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares, será do dia 15 de Outubro a 21 de Dezembro de 2012.

ARTIGO 8º - No ato da inscrição os candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares deverão preencher os seguintes requisitos:
a) Possuir reconhecida idoniedade moral;
b) Ter idade superior a 21 anos;
c) Estar em gozo dos seus direitos políticos;
d) Possuir 2º grau completo, e apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão e/ou curso equivalente ao 2º grau;
e) Possuir conhecimento em informática, através de certificado e/ou diploma;
f) Residir no município a pelo menos 02 anos;
g) Reconhecida e comprovada experiência de no mínimo 02 anos no trato direto com criança e/ou adolescente, atestado pela entidade;
h) Não ter sido penalizado com destituição do cargo de Conselheiro Tutelar, não ter infligido nenhuma medida direta a criança e ao adolescente, não possuir antecedentes criminais;
i) Estar em gozo de suas aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo, mediante a apresentação de atestado médico;
j) Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
k) Ser aprovado na prova seletiva de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e Constituição Federal;
l) Ter disponibilidade de tempo para os atendimentos normais do Conselho Tutelar, inclusive plantões;
m) O Candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição do Conselheiro;
n) O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública;
o) O Conselho Tutelar será composto por 05 membros titulares e 05 membros suplentes, para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição uma única vez; (Lei 988/09 artigo 13 & 2º).
p) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político (Artigo 16 Lei 988/09);
q) Cada candidato poderá registrar, alem do nome, um cognome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral;

ARTIGO 9º - A Candidatura deve ser registrada no prazo de 120 dias antes do pleito, mediante apresentação de requisitos endereçado ao Presidente do CMDCA, acompanhado de prova de preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior. Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar que não preencherem os requisitos para concorrerem á eleição, poderão ter suas candidaturas impugnadas pelo CMDCA no prazo de 15 dias após a realização da prova de conhecimento sobre o ECA, e teste de aptidão psicológica.

Parágrafo único – a impugnação da inscrição deverá ser notificada aos candidatos, o qual terá 02 dias para apresentar recurso.

ARTIGO 10º – O CMDCA, deverá convocar os candidatos concorrentes ao cargo de Conselheiro Tutelar, antes do inicio da campanha eleitoral iniciar, para presenciarem o sorteio dos seus números em que concorrerão a eleição e/ou composição das cédulas eleitorais pela Comissão Eleitoral.

DOS IMPEDIMENTOS

ARTIGO 11º – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher ascendentes e descendentes, sogro e genro, ou irmãos, cunhados, tio e sobrinhos, padrasto e madrasta e enteados, conforme Lei Federal 8069/90 Artigo 140;

Parágrafo único – Ficam também impedidos aqueles que não atenderem todos os requisitos do Artigo 8º letra a ao p desta resolução.

DA VOTAÇÃO

ARTIGO 12 º - O sigilo do voto na eleição será assegurada nas seguintes providências:
a) Utilização de urnas eletrônicas;
b) Utilização de cédulas eleitorais, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA;
c) Isolamento do eleitor em cabine própria.

ARTIGO 13 º – O eleitor no ato da votação assinará o caderno eleitoral e receberá o comprovante expedido peloTRE/MS.

Parágrafo único – Cada eleitor votará em apenas um candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar.

ARTIGO 14 º – As Escolas Estaduais e Municipais, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pelo CMDCA para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras; que será constituída por 01 Presidente, 01 Secretário e 02 Mesários; fiscalizado por um representante do Ministério Público, nomeado pelo mesmo.

Parágrafo único – O membro da mesa que faltar sem justificativa anterior ao CMDCA e MINISTÉRIO PÚBLICO será punido na forma da LEI.

ARTIGO 15º – No dia determinado pelo EDITAL trinta minutos antes da hora estabelecida o CMDCA verificará o material e comporá a mesa.

Parágrafo único – Na falta de qualquer um dos membros para a composição da mesa, o CMDCA deverá fazer a substituição dos mesmos.

ARTIGO 16º - Os locais de votação obedecerão ao seguinte critério:
Zona Urbana: Escola Estadual Antônio Valadares.
Eleitores Inscritos na 54ª Zona Eleitoral das seções: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-
20-21-22 - 30-31-32-210-219.
Zona Rural: Escola Municipal Antonio Sandim de Rezende – Colônia Nova.
Eleitores Inscritos na 54ª Zona Eleitoral das seções: 23 e 24.
Escola Municipal Jamic-Polo - Colônia Jamic.
Eleitores Inscritos na 54ª Zona Eleitoral das seções: 26 e 209.
Dependências da Sub-Prefeitura – Assentamento Patagônia.
Eleitores Inscritos na 54ª Zona Eleitoral das seções: 27-28-29-33-214-249-250.

DA APURAÇÃO

ARTIGO 17º – Encerrado o processo Eleitoral, as urnas serão recolhidas e encaminhadas ao Departamento de Promoção Social, sito a Rua João Egidio Zambelli, 50 – centro. Conduzida pelo Presidente da mesa e entregue a Comissão Eleitoral.

ARTIGO 18º – Instalada a mesa apuradora, terá o inicio da conferencia dos votos apurados eletronicamente e/ou em cédulas eleitorais.

ARTIGO 19º – Apurados os votos o Presidente do CMDCA, divulgará o resultado da eleição.

Parágrafo primeiro – Serão proclamados eleitos os 10 candidatos que obtiveram o maior numero de votos, em ordem decrescente, sendo que os 05 mais votados serão titulares e os 05 demais suplentes.

Parágrafo segundo – Em caso de empate, entre os candidatos mais votados, será proclamado eleito o candidato mais velho.

ARTIGO 20º – Qualquer recurso, com referencia ao resultado deverá ser protocolado ao CMDCA e Ministério Público, que de pronto dará o parecer.

ARTIGO 21º – A posse dos CONSELHEIROS TUTELARES – Titulares e Suplentes, dar-se-á no dia 17 de Maio de 2013, as 19:00h no Centro Cultural Senador Ramez Tebet, sito a Rua Dom Aquino – centro.

Parágrafo primeiro – Os Candidatos Eleitos, titulares e suplentes submeterão a um Estudo sobre a legislação específica das atribuições do cargo e ao treinamento promovido por uma comissão a ser designada pelo CMDCA.

Parágrafo segundo – Os titulares deverão participar do movimento de transição no prazo maximo de 30 dias, antes da posse.

Entende-se por movimento de transição, o período em que os Conselheiros Titulares Eleitos, deverão passar junto ao Conselho Tutelar, com o intuito de obter informações acerca dasa crianças e adolescentes assistidos pelo Conselho, a fim de não haver interrupções nos atendimentos.

ARTIGO 22º – Todo o processo eleitoral deverá ser acompanhado pelo Ministério Público.

ARTIGO 23º – Todo o processo eleitoral deverá ser lavrado em livro ATA do CMDCA.

ARTIGO 24º – Os casos omissos nesta RESOLUÇÃO serão resolvidos pelo CMDCA acompanhado pelo representante do Ministério Público.
ARTIGO 25 – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

TERENOS/MS , 16 DE OUTUBRO DE 2012.

ADÃO DOS SANTOS PIRES
Presidente do C.m.d.c.a. .

VIVIANE SERVIAN BRITES
Secretária Executiva.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C3BAE808

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.625, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR TERMO DE ASSUNÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA CUMULADO COM A CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA, CESSÃO E SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS."

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a realizar com Juscelino Luiz da Silva**,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 765.864-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 762.269.058-91 e Maria Aparecida Faustino Franco da Silva, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 5782558-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 693.247.518-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Odair Rosa de Oliveira, nº 1700, apto. 182, Três Lagoas/MS, denominados DEVEDORES/CESSIONÁRIOS/SUB-ROGADOS, Termo de Assunção e Confissão de Dívida Tributária cumulado com a Constituição de Garantia, Cessão e Sub-Rogação de Direitos, decorrente do esboço da partilha, incidente sobre o imóvel objeto da matrícula nº. 35.252, do Cartório de Registro de Imóveis do município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 19 de outubro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CD2D6BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 166/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1152/2012 – Convite nº 076/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *PABLO HENRIQUE GASPARELLI SARTORI – ME.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 166/AJ/2012.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 8 de outubro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PABLO HENRIQUE GASPARELLI SARTORI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BD608AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 265/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO Nº. 67510.01666/2011-DV, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 1023/2011- AFA (Academia de Força Aérea) - Processo nº 1517/2012 PMTL.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *TECNOLACH INDUSTRIAL LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 265/AJ/2012.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 30/08/2012.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 06/07/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FRANCISCO ANTONIO DOMENES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:32DF4BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 424/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 3519/2012 – Tomada de Preços nº. 023/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***ENGEQUATRO CONSTRUÇÃO LTDA - ME***
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato nº. 424/AJ/2012, referente a correção no item 5, subitem 5.1, da Planilha da empresa vencedora, visando execução de obras na Reforma e Ampliação do Sistema de Unidade Básica de Saúde - Jardim Santo André - município de Três Lagoas/MS, conforme Convênio nº 15.824/2011/Secretaria de Estado de Saúde, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$.0,28 (vinte e oito décimo de real), passando o valor do Contrato a ser de R$.203.815,27 (duzentos e três mil, oitocentos e quinze reais e vinte e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 27 de Setembro de 2012

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE LIMA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C173AA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 286/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo n.º. 2348/2012 - Convite n.º. 144/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***AHAGON BAEZ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº. 286/AJ/2012.
VALOR: R$ 12.977,00 (doze mil, novecentos e setenta e sete reais), equivalente a aproximadamente em 24,50% (vinte e quatro vírgula cinquenta por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 28 de setembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

IRINEU MARINHO AHAGON BAEZ
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:74158062

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1504/2011 - Tomada de Preços nº. 006/2011
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Prazo e Vigência e Cláusula Segunda – Do Valor, do Contrato nº. 232/AJ/2011, visando a aquisição de 75 (setenta e cinco) toneladas de emulsão asfáltica, tipo RL - 1C, para uso na recuperação de diversas ruas e avenidas do Município de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 74.850,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), equivalente a aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato original.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 e § 1º. II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 10 de Setembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ADEVANIR JESUS CAVÉQUIA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9F2CB1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 400/AJ/2008.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 5040/2008 – Pregão Presencial nº 046/2008.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ***TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA.***
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste mencionado na Cláusula Sexta - Do Reajuste de Preços do Contrato de Prestação de Serviços nº. 400/AJ/2008, através do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado (FGV), de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, aplicada a fórmula constante no presente Contrato, contados a partir de setembro de 2012.
REAJUSTE: O índice de reajustamento a ser aplicado será de 7,72% (sete vírgula setenta e dois por cento) sobre o valor original do Contrato. O valor do km rodado estipulado no presente Contrato é de: R$.3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), valor do Km rodado;
Considerando a majoração imposta pelo mercado, passará a vigorar o seguinte valor:
R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos), reajustado com base no IGPM-FGV – Índice Geral de Preços do Mercado.
FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar
DATA: 19/09/2012

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EXPEDITO DELMONACO DE CASTRO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0A158C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA Nº. 461/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4101/2012 - CARTA CONVITE Nº. 216/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA – ME.*
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para atender as atividades da REME – Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 76.154,25 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 343 – Fonte 1.
DATA: 13/09/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

REGINALDO ROSA DE CAMPOS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:02A1C680

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Nº. 469/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3940/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *C. R. GIMENEZ VEÍCULOS LTDA.*
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero km, 07 (sete) passageiros, tipo van, gasolina, direção mecânica, com ar condicionado, assim descrito: Shineray-Effa para atender aos usuários do Albergue Padre Angel Sanchez, conforme Convênio n° 19911/2012 – Secretaria de Estado de Trabalho, Fundo de Investimento Social e Município de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52 – Material Permanente – Ficha 126 – Fonte 0 e 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52 – Material Permanente – Ficha 130 – Fonte 26.
DATA: 13/09/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS RENATO GIMENEZ
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8C643181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 470/AJ/2012.**

PROCESSO Nº. 4262/2012 – Inexigibilidade de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de passagens para linhas de ônibus de Três Lagoas(MS) a São Paulo (SP) e todas as cidades que estão incluídas neste percurso, para atendimento aos usuários do SUS que realizam tratamento nestas cidades, pelo período de 12 (doze) meses..
VALOR: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: "Caput" do Artigo 25 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.45 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 429, Fonte: 2. DATA: 25de setembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIR SPIRONELLI JÚNIOR
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FDE4C5D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 473/AJ/2012**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4162/2012 - CARTA CONVITE Nº. 219/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *PRISCILLA MALHAS LTDA – EPP*.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes para atender a os alunos da "REME" - Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 64.890,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339039 – Material de Consumo – Ficha 347 – Fonte 1 e 23.01.12.365.704.2.053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339039 – Material de Consumo – Ficha 362 – Fonte 1.
DATA: 24/09/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PRISCILA DEPINÉ
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:22D267F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM Nº. 475/AJ/2012**

PROCESSO Nº. 4319/2012 - CARTA CONVITE Nº. 222/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ADRIANA BARBOSA DE PAULA – ME*.
OBJETO: Aquisição de seringas e agulhas para insulina, para atender as Unidades de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 426 – Fonte 2.
DATA: 28/09/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA BARBOSA DE PAULA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:004A015D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS Nº. 487/AJ/2012**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23034.034955/2011-30, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2012, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Processo Administrativo nº 4263/2012 – PMTL
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **MARCOPOLO S/A**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.
VALOR: R$.132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.123617032.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 449052 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 514 – FR 20.
DATA: 28 de Setembro de 2012
ASSINAM: **MARCIA MOURA** – Prefeita Municipal e **JOÃO MATEUS RITZEL** - Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2905F858

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 488/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4429/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES – ME.*
OBJETO: Aquisição de leite in natura pasteurizado, pão francês e margarina para atender os funcionários do Pronto Atendimento (PA) e SAMU – Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 24.495,96 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 456 – Fonte 2.
DATA: 18/10/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B7D67763

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 491/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4163/2012 - CARTA CONVITE Nº. 220/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *LEANDRO TEBET THOMÉ – EPP.*
OBJETO: Aquisição de açúcar e café, para atender Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 14.745,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 37 – Fonte 0 e 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 343 – Fonte 1.
DATA: 27/09/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LEANDRO TEBET THOMÉ
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E727E0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 492/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4163/2012 - CARTA CONVITE Nº. 220/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *LEANDRO TEBET THOMÉ – EPP.*
OBJETO: Aquisição de açúcar e café, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 7.372,50 (sete mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 426 – Fonte 2.
DATA: 27/09/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:79AFAD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 185/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1157/2012 – Convite nº. 081/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *MÁRCIA REGINA GOLFETTO DE OLIVEIRA HEREDIA – EPP.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 185/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 5/10/2012.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 3 de outubro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIA REGINA GOLFETTO DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F3DB25EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL Nº 327/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2597/2012 – Pregão Presencial nº 079/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a EMPRESA AOKI LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 327/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 2 9 de setembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

PAULO RYO NAKAGAWA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A1EAF605

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 424/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº.3519/2012– Tomada de Preços nº 023/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *ENGEQUATRO CONSTRUÇÃO LTDA – ME.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do prazo de vigência do Contrato nº 424/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 5 de outubro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE LIMA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:40411F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 044/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 460/2011 – Convite nº. 024/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *LUIZ ANTÔNIO VARGAS DE ANDRADE – ME.*
OBJETO: alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de vigência do Contrato nº. 044/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, no período de 17/10/2012 a 16/08/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 15 de outubro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO VARGAS DE ANDRADE
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AFC46E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 8º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo nº. 4797/2009 – Pregão Presencial nº. 045/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 438/AJ/2009, e inclusões: prédio para atender o CAPS/AD, situado na Avenida Eloy Chaves nº. 850 – Centro – Três Lagoas (MS); prédio para atender o UPA – Unidade de Pronto Atendimento; imóvel localizado na Rua Generoso Siqueira nº. 692 – Centro – Três Lagoas (MS), para atender a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Patrimônio.
VALOR: O valor total do presente Contrato será de R$.3.579.460,32 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e § 1º. do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 28/09/2012

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:74C56E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4488/2012 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (aventais e luvas) para atendimento do Albergue Municipal. Conforme CI 2568/2012 - Assistência Social.
EMPRESA: *STEC & CIA LTDA - EPP*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 16/10/2012
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 270,00 (duzentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.27 – Material de Consumo – Fichas 127 – Fonte 26.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EFECF179

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4527/2012 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de materiais para atender o Departamento de Trabalho no 2º semestre dos Cursos de Qualificação para as famílias referenciadas das regiões dos CRAS: São João, Interlagos, Vila Piloto, Ruth Filgueiras e Inclusão Produtiva. Conforme CI 1999/12 - Assistência Social.
EMPRESA: *LEANDRO TEBET THOME - EPP*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 17/10/2012
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 731,53 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.12 – Material de Consumo – Fichas 133 – Fonte 29.

Três Lagoas/MS, 17 de outubro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E7C768C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4540/2012 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Confecção de 10.000 panfletos coloridos, papel couche, medida 10x15 para a campanha do dia do homem. Conforme CI 1228/2012 - SAÚDE.
EMPRESA: *MARIA GLORIA PEREIRA GARCIA PAULINO - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 16/10/2012
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2059 – Fundo Municipal da Saúde – 33.90.39.24 – Serviços de Terceiros - Ficha 490 - fonte 14.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6C295761

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4541/2012 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de material para o CCZ, para serem utilizados na campanha de vacinação contra Raiva que acontecerá dia 20/10/2012. Conforme CI 1519/2012.
EMPRESA: *AGROCENTRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 16/10/2012
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 1.025,10 (hum mil e vinte e cinco reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal da Saúde – 33.90.30.15 – Material de Consumo - Ficha 482 - fonte 14.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:55B5C469

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO: 4163/2012 - CARTA CONVITE Nº. 220/2012.
OBJETO: Aquisição de açúcar e café, para atender Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *LEANDRO TEBET THOMÉ – EPP* – R$ 22.117,50 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Três Lagoas/MS, 27 de Setembro de 2012.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:782C0DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 4269/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2012.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra na implantação de redutores de velocidade em diversas ruas do Município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha de Orçamento, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-financeiro e Projeto Básico.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 03/10/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CFEE0D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4429/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 132/2012.
OBJETO: Aquisição de leite in natura pasteurizado, pão francês e margarina para atender os funcionários do Pronto Atendimento (PA) e SAMU – Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES – ME - R$ 24.495,96 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Três Lagoas/MS, 18 de Outubro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:686A3A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4430/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 133/2012.
OBJETO: Aquisição de leite in natura pasteurizado e pão francês para atender o CAPS II e CAPS AD - Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES – ME - R$ 11.085,60 (onze mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Três Lagoas/MS, 18 de Outubro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:03933908

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 139/2012 - PROCESSO Nº. 4605/2012
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de Densitometria Óssea em regime de mutirão, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 01/11/2012, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8C213A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 140/2012 - PROCESSO Nº. 4606/2012
Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de hidroginástica, para o desenvolvimento do Projeto de Hidroginástica "QUALIDADE DE VIDA".
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 01/11/2012, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AD136F43

